

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	180208-ESP-9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)	DAVI ALVES DE OLIVEIRA	29/07/2025 14:46 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00337235/2024-66

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI ALVES DE OLIVEIRA

1º Ten PM Ch St Fin



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 14:46:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL - PREGAO ELETRONICO - 90005-2025.pdf (518.77 KB)
- Anexo II - ANEXOS DO EDITAL.pdf (3.35 MB)

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025]

CONTRATANTE (UASG)

(180208)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de avaliação estrutural e sintomatológica de edificação, inspeções, avaliações e produção de relatórios técnicos de conformidades e precificação de serviços, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, e a adequação dos projetos executivos existentes do 1º Subgrupamento de Bombeiros, pertencente ao 9º Grupamentos de Bombeiros.

]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

Aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO]



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR DOIS
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
UGE 180208

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 057.00337235/2024-66)

orna-se público que o(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do(a) **CORPO DE BOMBEIROS – 9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - UGE 180208** sediado(a) **Rua do Professor 1093, Ribeirão Preto / SP, CEP 14021- 679 Jardim Irajá,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de avaliação estrutural e sintomatológica de edificação, inspeções, avaliações e produção de relatórios técnicos de conformidades e precificação de serviços, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, e a adequação dos projetos executivos existentes do 1º Subgrupamento de Bombeiros, pertencente ao 9º Grupamentos de Bombeiros** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. **Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.]

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. [Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa **(NÃO será admitida a participação de cooperativa conforme consta no item 3.9 deste edital, bem como, considerando o valor estimado do objeto desta**

licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido, conforme consta no item 3.4.1. deste edital] deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte **(NÃO será admitida a participação de cooperativa conforme consta no item 3.9 deste edital, bem como, considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido, conforme consta no item 3.4.1. deste edital)** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte **(NÃO será admitida a participação de cooperativa conforme consta no item 3.9 deste edital, bem como, considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido, conforme consta no item 3.4.1. deste edital)** a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte **e equiparadas**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte **(NÃO será admitida a participação de cooperativa conforme consta no item 3.9 deste edital, bem como, considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido, conforme consta no item 3.4.1. deste edital)** [.]

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública]

4.7. [Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances]

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item:**

5.1.2. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização

pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública]

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$976,43 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).**]

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.**

6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.18.2. **A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

6.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.**

6.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.18.5. **Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.]**

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste [Edital.]

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. [

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo] deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições

de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz.]

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. [Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. **A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.**

12.4.1. **Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:**

12.4.1.1. **O atraso superior a 30 dias, injustificáveis, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;**

12.4.1.2. **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 15% a 30% do valor do Contrato;**

12.4.1.3. **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 25% a 30% do valor do Contrato;**

12.4.1.4. **Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato;**

12.4.1.5. **Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato;**

12.4.1.6. **Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;**

12.4.1.7. **Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.**

12.4.1. **A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).**

]

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **I**n o prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, [sítio eletrônico oficial](#).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br](#) sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior não poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no endereço eletrônico <https://cbaplang.corpodebombeiros.sp.gov.br/InternetCB/#/Licitacoes>**
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.15.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato e Minuta de Nota de Empenho;**
- 14.15.3. **ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;**
- 14.15.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;**
- 14.15.5. **ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);**
- 14.15.6. **ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;**
- 14.15.7. **ANEXO VII – Parecer jurídico – Pregão Eletrônico;**
- 14.15.8. **ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação – Contratos – Resolução Nº 11.2021;**
- 14.15.9. **ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.**
- 14.15.10. **ANEXO X - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência.**

Termo de Referência 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	180208-ESP-9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)	FABIO HENRIQUE SILVA VITORIANO	29/07/2025 10:57 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00337235/2024-66

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO MARILHO SANTOS

1º ten PM Ch B4



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 10:56:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Engenharia - 11-06-25 - COM ANEXOS.pdf (1.98 MB)

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

(Processo Administrativo nº 057.00337235/2024-66)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de avaliação estrutural e sintomatológica de edificação, inspeções, avaliações e produção de relatórios técnicos de conformidades e precificação de serviços, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, e a adequação dos projetos executivos existentes do 1º Subgrupamento de Bombeiros, pertencente ao 9º Grupamentos de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>SIAFISICO</u>	<u>CAT/SERV</u>	<u>QUANTIDADE TOTAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)</u>	<u>VALOR TOTAL (se não for sigiloso)</u>
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de avaliação estrutural e sintomatológica de edificação, inspeções, avaliações e produção de relatórios técnicos de conformidades e precificação de serviços, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, e a adequação dos projetos executivos	9377	20060	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.](#)

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.](#)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.](#)

1.3. A empresa Contratada deverá possuir estrutura suficiente para cumprir o escopo do serviço determinado na Ordem de Início de Serviços (OIS), no prazo de **90 (noventa) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. **O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Os parâmetros para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realização de avaliação estrutural e sintomatológica de edificação, inspeções, avaliações e produção de relatórios técnicos de conformidades e precificação de serviços, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, e a adequação dos projetos executivos existentes do 1º Subgrupamento do 9º Grupamento de Bombeiros, sito à Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, nº 1538, Jd Independência – Ribeirão Preto/SP., em razão do que se segue:**

2.1.1. **No ano de 2019, a edificação que abrigava o 1º Subgrupamento do 9º Grupamento de Bombeiros foi, por requisição da Polícia Militar, repassada ao 11º BAEP, unidade que estava sendo criada naquele momento, de forma que o Estado proveria a construção de uma nova instalação para o Corpo de Bombeiros;**

2.1.2. **No ano de 2021 a previsão da construção do 1º SGB do 9º GB foi inserida no PARO de obras da Unidade Orçamentária da Polícia Militar e realizada, por meio do CIAP, resultando na contratação da execução da obra. Durante a execução da obra (Processo nº CIAP-2021164144), surgiram não conformidades por parte da contratada que culminaram na instauração de Processo Rescisório, sendo constatado que a contratada executou apenas 10,76% do total dos serviços;**

2.1.3. **Desde então, o remanescente da obra encontra-se parado, sofrendo degradação da ação do tempo, sendo que o efetivo militar se encontra desde o ano de 2019 remanejado em instalações improvisadas não adequadas, sendo a pretensa contratação a primeira ação necessária para avaliação, adequação de projetos e posteriormente a contratação de empresa para retornar as obras;**

2.1.4. **Assim sendo, o projeto almejado tem o objetivo de reaver ao Corpo de Bombeiros uma Unidade Operacional, imprescindível para o atendimento das emergências dentro do tempo adequado, sem olvidar da necessidade de garantir ao profissional condições adequadas em seu local de trabalho.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas;

4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Condições Gerais:

5.1.1. a mão de obra para a elaboração de laudo estrutural e inspeção técnica de conformidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

5.1.2. o trabalho deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

5.1.3. antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de levantar suas quantidades e também eventuais dúvidas, omissões ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para deliberação e saneamento, se for o caso;

5.1.4. equipamentos e materiais: deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

5.1.5. a execução dos serviços deverá se pautar:

5.1.5.1. pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquelas pertinentes às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás etc.);

5.1.5.2. pelo disposto neste Memorial Descritivo;

5.1.5.3. pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – CONTRATANTE);

5.1.5.4. pelas determinações formais emanadas pela CONTRATANTE; e,

5.1.5.5. pelas boas técnicas do ramo.

5.1.6. todas as normas e legislações citadas neste projeto básico deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

5.1.7. havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público;

5.1.8. a CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para o Contratante, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução.

5.2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.2.1. visando a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para realização de inspeções, avaliações, produção de relatórios técnicos de conformidades, emissão de laudo estrutural, referentes a todos os sistemas constituintes das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica e hidráulica, incluindo elaboração de projetos de recuperação e/ou reforço estruturais, objetivando a adequação dos projetos executivos completos para a construção do 1º Subgrupamento do 9º Grupamento de Bombeiros;

5.2.2. além das avaliações e emissão de relatórios técnicos e laudos, a Contratada será responsável pela elaboração da adequação dos projetos executivos existentes, incluindo elaboração de projetos executivos de recuperação das áreas afetadas e áreas que se julgarem necessárias, conforme laudo e deliberação da fiscalização;

5.2.3. com base no laudo estrutural e relatórios técnicos, apontar as soluções viáveis para a reestruturação da edificação com detalhamentos das medidas corretivas através de projetos executivos de arquitetura, recuperação e/ou reforço estruturais (infra e superestrutura), drenagem, hidrossanitários e elétrica, todos apresentados em tecnologia BIM;

5.2.4. a Contratada terá acesso a todos os projetos executivos fornecidos para a construção da obra em formato PDF e DWG;

5.2.5. a empresa Contratada deverá possuir estrutura suficiente para cumprir o escopo do serviço determinado na Ordem de Início de Serviços (OIS), no prazo de 90(noventa) dias;

5.2.6. em todas peças técnicas elaboradas, seu(s) autor(es) deverá(ão) expedir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), constando da mesma que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Corpo de Bombeiros, terá domínio pleno dos projetos, podendo alterá-los ou adaptá-los a qualquer tempo, sem avaliações pelo(s) autor(es);

5.2.7. ficará sob ônus da CONTRATADA o recolhimento de todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, para as aprovações nos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Concessionárias de Serviço Público local, se for o caso;

5.2.8. a aprovação dos Projetos Executivos nos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Concessionárias de Serviço Público local, se for o caso, é obrigatório para fins de conclusão do trabalho;

5.2.9. antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo (anexo) tendo em vista tratar-se de imóvel de administração da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS:

5.3.1. os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

5.3.2. a inspeção técnica de conformidade e o laudo estrutural deverá satisfazer integralmente as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e vigentes, em especial, a:

5.3.2.1. NBR 5675 – Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura;

5.3.2.2. NBR 5732 - Cimento Portland comum;

5.3.2.3. NBR 5733 – Cimento Portland de Alta Resistência Inicial – Especificação;

5.3.2.4. NBR 5674 - Manutenção de Edificações;

5.3.2.5. NBR 5675 - Recebimento de Serviços de Engenharia e Arquitetura;

5.3.2.6. NBR 5739 - Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

5.3.2.7. NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;

5.3.2.8. NBR 6120 - Carga para cálculo de estruturas de edificações;

5.3.2.9. NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

5.3.2.10. NBR 6123 - Forças devido ao vento em edificações;

5.3.2.11. NBR 6460 – Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria – Verificação da Resistência à Compressão;

5.3.2.12. NBR 6461 – Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão;

5.3.2.13. NBR 6489 – Prova de Carga Direta sobre Terreno de Fundação

5.3.2.14. NBR 7175 – Cal Hidratada para Argamassas;

5.3.2.15. NBR 7200 – Revestimento de Parede e Tetos com Argamassa – Materiais – Preparo, Aplicação e Manutenção;

5.3.2.16. NBR 7211 - Agregados para concreto;

5.3.2.17. NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central;

5.3.2.18. NBR 7215 - Cimento Portland – Determinação da resistência à compressão;

5.3.2.19. NBR 7217 - Agregados – Determinação da composição granulométrica;

5.3.2.20. NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura de concreto armado;

5.3.2.21. NBR 7481 - Telas de aço soldadas – Armadura para concreto;

5.3.2.22. NBR 7807 - Símbolo gráfico para projeto de estruturas;

- 5.3.2.23. NBR 8545 – Execução de Alvenaria sem Função Estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos;
- 5.3.2.24. NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- 5.3.2.25. NBR 8953 - Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência;
- 5.3.2.26. NBR 9607 - Prova de Cargas em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- 5.3.2.27. NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- 5.3.2.28. NBR 9452 - Vistorias de Pontes e Viadutos de Concreto;
- 5.3.2.29. NBR 10908 - Aditivos para Argamassa e Concreto – Ensaio de uniformidade;
- 5.3.2.30. NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;
- 5.3.2.31. NBR 12655 - Concreto – Preparo, controle e recebimento;
- 5.3.2.32. NBR 13752 - Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- 5.3.2.33. NBR 14037 - Manual de Operações Uso e Manutenção dos Edifícios;
- 5.3.2.34. NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- 5.3.2.35. NBR 15575-1 - Edifícios Habitacionais de até Cinco Pavimentos-Desempenho. Parte I: Requisitos Gerais;
- 5.3.2.36. NORMA de Inspeção Predial, IBAPE/SP;
- 5.3.2.37. NBR 6008/6009 - Perfis I e H de abas paralelas, de aço, laminados a quente – Padronização;
- 5.3.2.38. NBR 6355 - Perfis estruturais de aço formados a frio – Padronização;
- 5.3.2.39. NBR 6657 - Perfis de Estruturas de Aço;
- 5.3.2.40. NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- 5.3.2.41. NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 5.3.2.42. NBR 5884 - Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico;
- 5.3.2.43. NBR14762 - Dimensionamento de estruturas de aço; constituídas por perfis formados a frio;
- 5.3.2.44. NBR 14432 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos;
- 5.3.2.45. NBR 14323 - Dimensionamento de estruturas de aço em situação de incêndio;
- 5.3.2.46. NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios (Métodos dos Estados Limites);
- 5.3.2.47. Lei Federal nº 5194 – Exercício das Profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;
- 5.3.2.48. Lei nº 6496 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.3.3. os relatórios deverão conter a descrição minuciosa dos elementos que constituem a edificação de modo a determinar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano para manutenção preditiva;
- 5.3.4. deverão ser elaborado um por disciplina inspecionada;
- 5.3.5. o documento deverá apresentar o diagnóstico do estado geral existente da edificação, bem como indicar as providências que serão necessárias para a continuidade dos serviços inacabados e correção dos serviços mal executados;

5.3.6. o critério utilizado para elaboração dos relatórios de inspeção técnicas baseia-se na análise e a classificação das anomalias detectadas nos diversos componentes da edificação, quanto ao seu grau de urgência, relacionado com fatores de conservação, depreciação, saúde, segurança, funcionalidade e dos sistemas da edificação, sendo seu GRAU CRÍTICO (risco iminente contra a saúde e segurança);

5.3.7. os requisitos exigidos na elaboração dos relatórios deverão estar diretamente relacionados ao nível de detalhamento e profundidade da análise, estando especificadas as avaliações realizadas, os respectivos graus de fundamentação e precisão do profissional responsável pelas investigações, devendo estar destacado no presente instrumento técnico:

5.3.7.1. identificação do solicitante;

5.3.7.2. identificação do objeto da perícia;

5.3.7.3. data da diligência;

5.3.7.4. data do relatório;

5.3.7.5. identificação do objetivo;

5.3.7.6. identificação do proprietário do bem;

5.3.7.7. levantamento e descrição sumária de todos os dados disponíveis que permitam ao perito fazer seu estudo e fundamentar sua convicção e conclusão;

5.3.7.8. anamnese do caso;

5.3.7.9. indicação e caracterização da situação encontrada e de eventuais danos ou eventos, documentadas quando necessário e cabível por croqui, plantas, fotografias, etc.;

5.3.7.10. infrações às normas técnicas ou aos usos e costumes;

5.3.7.11. fichas, croquis e planos de levantamento de danos;

5.3.7.12. plano de amostras;

5.3.7.13. tabela de tipificação dos danos;

5.3.7.14. descriminação das técnicas de ensaio/medição/análises e regiões onde ocorreram os ensaios;

5.3.7.15. conclusões;

5.3.7.16. nome completo, assinatura, número do registro no CREA/CAU e credenciais do ou dos profissionais responsáveis;

5.3.8. ao objetivo do parecer/laudo, alguns requisitos complementares deverão ser atendidos:

5.3.8.1. vistoria ou exame do objeto da perícia;

5.3.8.2. diagnóstico dos itens objeto da perícia;

5.3.8.3. coleta de informações;

5.3.8.4. análise das ocorrências e elementos periciais;

5.3.8.5. condições de estabilidade do prédio;

5.3.8.6. prognósticos de evoluções patológicas (quando possível);

5.3.8.7. soluções propostas; e,

5.3.8.8. considerações finais.

5.3.9. quando da análise da estrutura em concreto, deverão ser apresentados os seguintes resultados de ensaios que serão realizado por amostragem (serão selecionados os elementos mais carregados) devendo ser utilizados no mínimo:

5.3.9.1. avaliação da dureza superficial da estrutura através de esclerometria;

5.3.9.2. quando da análise da armaduras, deverão ser apresentados os seguintes resultados de ensaios:

5.3.9.2.1. localização e espessura do cobrimento, através de pacometria ou com a exposição da armadura.

5.3.9.3. a contratada deverá ter especial atenção para a caracterização do imóvel e seus elementos, devendo as seguintes informações constarem no projeto:

5.3.9.3.1. localização e identificação do bairro, logradouro, número, acesso e elementos de cadastro legais e fiscais;

5.3.9.3.2. ocupação ou utilização legal e real, prevista e atual;

5.3.9.3.3. condições de segurança;

5.3.9.3.4. fotografias em número adequado, a critério; e,

5.3.9.3.5. croqui de situação.

5.3.9.4. deverá constar a descrição minuciosa dos aspectos físicos e construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos, compreendendo classificação, característica da construção, com ênfase para fundações, estrutura, vedações, cobertura, acabamentos, número de pavimentos ou dependências, dimensões, áreas e idade real ou aparente e estado geral de conservação;

5.3.9.5. deverão ainda constar as instalações mecânicas, eletromecânicas, ar condicionado, elétricas, hidráulicas, gás, lixo, equipamentos de comunicação interna e externa, de sonorização, tratamento acústico e outros que existirem na edificação;

5.3.9.6. todos os danos que forem constatados deverão ser classificados e quantificados sua extensão, devendo ser apontado suas causas (quando conhecidas) com nível de detalhamento adequado às finalidades do parecer, cujas próprias dimensões definirão a natureza das avarias, qualquer que seja a nomenclatura (fissura, trinca, rachadura, brecha, fenda etc.);

5.3.9.7. qualquer anormalidade que afete as condições de estabilidade da edificação deverá ser assinalada e adequadamente fundamentada;

5.3.9.8. poderão ser utilizados/anexados quaisquer subsídios esclarecedores, sendo estes:

5.3.9.8.1. plantas, esquemas e diagramas de esclarecimento;

5.3.9.8.2. gráficos ou croqui de avarias progressivas;

5.3.9.8.3. resultados de sondagem do terreno;

5.3.9.8.4. gráficos de recalques;

5.3.9.8.5. memórias de cálculo, resultados de ensaio não destrutivos etc.;

5.3.9.8.6. plantas; e,

5.3.9.8.7. outros.

5.3.9.9. deverá ser observado o relato das observações de detalhes, experiências, pesquisas e operações realizadas, incluindo avaliações, mencionando os meios, métodos e critérios utilizados, com justificativa da escolha e as respectivas fontes de informações;

5.3.9.10. ao descrever as patologias da edificação, deverá ser apresentado croqui com a nomenclatura utilizada dos cômodos, estabelecendo e utilizando o critério único de identificação das respectivas paredes;

5.3.9.11. se houver necessidade de pesquisa ou juntada de documentos adicionais, exames ou serviços complementares, que impliquem em imprevistos ou dilatação do prazo de entrega do laudo, o perito deverá comunicar o fato por escrito ao gestor do contrato, justificando e requerendo o que for necessário;

5.3.9.12. deverão ser elaborados relatórios de precificação um por disciplinas, e geral dos serviços necessários observados para atendimento ao projetado seguindo as normas técnicas vigentes e aplicáveis, deverá conter a discriminação de todos os serviços, preços unitários e totais, apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos observados e cronograma com previsão para conclusão dos serviços.

5.4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

5.4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

5.4.1.1. vistoria técnica;

5.4.1.2. reunião de Coordenação de Projetos;

5.4.1.3. vistoria técnica;

5.4.1.4. elaboração de inspeção técnica de conformidade;

5.4.1.5. elaboração de laudo estrutural;

5.4.1.6. elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural;

5.4.1.7. elaboração de projetos executivos arquitetônicos;

5.4.1.8. elaboração de projetos executivos de instalações hidráulicas;

5.4.1.9. elaboração de projetos executivos de instalações elétricas;

5.4.1.10. relatórios técnicos e memórias de cálculo de projeto;

5.4.1.11. projetos em BIM;

5.4.1.12. memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;

5.4.1.13. certificação digital;

5.4.1.14. emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.5.1. Vistoria Técnica:

5.5.1.1. A Contratada deverá realizar as vistorias técnicas na edificação em construção para verificação de todos os sistemas constituintes da mesma, observância de convergências e divergências entre a execução dos serviços e projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, verificação de atendimento a normas técnicas e boas práticas de engenharia;

5.5.1.2. para as disciplinas de arquitetura, fundação, estrutura, instalações hidráulicas, instalações elétricas e sistemas de proteção e combate à incêndio a vistoria prévia deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) arquiteto devidamente credenciado no CREA-CONFEA/CAU e habilitado para a execução dos serviços em escopo;

5.5.1.3. deverá ser elaborado o levantamento fotográfico do local, demonstrando os principais aspectos da intervenção (as fotos deverão ser impressas coloridas e com dimensões mínimas, por foto, de 13x18 cm);

5.5.1.4. os gastos com transporte e estadia (hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos nas despesas indiretas da empresa Contratada.

5.5.2. Reunião de Coordenação de Projetos:

5.5.2.1. para definir as diretrizes do serviço, após a realização da Vistoria Técnica, deverão ser realizadas, na sede do 9º Grupamento de Bombeiros – 9º GB - (Rua do Professor, 1093, Bosque das Juritis, cidade de Ribeirão Preto/SP), ou no Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros (Praça Clóvis Beviláqua, 421, Sé, São Paulo/SP), reuniões semanais ou quando solicitado pela Fiscalização, entre os responsáveis técnicos do serviço e os representantes da Corpo de Bombeiros;

5.5.2.2. em todas as reuniões, a fim de permitir o acompanhamento dos serviços, a empresa CONTRA-TADA deverá apresentar todos os documentos impressos, de forma a permitir análise e acompanhamento pela Coordenação de Projetos (fiscalização) da CONTRATANTE, portanto a CONTRATADA deverá incluir em sua proposta os custos dessas impressões;

5.5.2.3. os serviços deverão ser desenvolvidos atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará o empreendimento, sendo imprescindível a previsão minuciosa dos detalhes no laudo, parecer técnico, memoriais e orçamentos.

5.5.3. Inspeção técnica de conformidade em:

5.5.3.1. elementos de arquitetura e urbanismo:

5.5.3.1.1. a Contratada deverá realizar a inspeção técnica das condições atual da edificação em construção, deverá realizar o levantamento de todos os elementos do projeto de arquitetura;

5.5.3.1.2. verificar o executado conforme a concepção arquitetônica projetada, vãos de aberturas e esquadrias, dimensões dos ambientes, níveis e alturas da edificação;

5.5.3.1.3. realizar ensaios para verificar as espessuras e consistências de massas empregadas em regularizações dos revestimentos;

5.5.3.1.4. expor as características e tipologia de materiais empregados em revestimentos, pisos, coberturas, esquadrias e demais acabamentos, verificação pontual do atendimento ao projetado.

5.5.3.2. elementos de infra estrutura, superestrutura e estrutura metálica:

5.5.3.2.1. a Contratada deverá realizar o levantamento de todos os elementos estruturais (fundação, superestrutura, concreto armado e metálica);

5.5.3.2.2. verificar o executado conforme a concepção estrutural projetada como as dimensões e níveis dos elementos estruturais;

5.5.3.2.3. realizar ensaios como a exposição das armadura através da escarificação do recobrimento dos elementos estruturais dos elementos mais carregados (definidos em reunião e autorizados pela fiscalização), e sua recomposição após as verificações, para realizar as medições das armaduras;

5.5.3.2.4. abertura de janelas investigativas para inspeção visual e geométrica dos elementos de infraestrutura;

5.5.3.2.5. aferição das dimensões e espessuras dos perfis metálicos empregados na cobertura, verificação pontual do atendimento ao projetado.

5.5.3.3. elementos das instalações hidrossanitárias:

- 5.5.3.3.1. a Contratada deverá realizar o levantamento de todos os elementos que constituem as instalações de água fria, esgoto sanitário, drenagem e afins;
- 5.5.3.3.2. verificar o executado conforme a concepção projetada como traçados de tubulações, materiais empregados, profundidades e declividades das redes de esgoto e drenagem, dimensões e profundidades de caixas de passagem, localização e níveis dos pontos de utilização, diâmetros das tubulações, pontos de registros de controle e válvulas.
- 5.5.3.4. elementos das instalações elétricas e eletrônicas:
 - 5.5.3.4.1. a Contratada deverá realizar o levantamento de todos os elementos que constituem as instalações elétricas, eletrônicas e afins;
 - 5.5.3.4.2. verificar o executado conforme a concepção projetada como traçados de redes, materiais empregados, localização e níveis dos pontos, diâmetros de eletrodutos, seção de condutores, montagem de quadros de entrada e distribuição de energia.
- 5.5.3.5. compatibilização geral das disciplinas do projeto:
 - 5.5.3.5.1. a Contratada deverá verificar a compatibilização geral entre todas as disciplinas projetadas e executadas em obra, como interferências entre traçados de instalações, elementos embutidos em alvenarias e estruturas, formas de fixação de instalações em coberturas, e demais interferências aplicáveis.
- 5.5.4. Elaboração de laudo estrutural:
 - 5.5.4.1. elaboração do laudo de avaliação estruturais, arquitetônicos, hidráulicos e elétricos da edificação em construção, devendo ser relatada a situação em que se encontra a fundação e a estrutura, a existência de manifestações patológicas e diagnóstico identificando todos os sintomas observados, sua localização e intensidade, sugerindo e precificando as medidas para recuperação, conservação e prolongamento da vida útil da estrutura, visando a conclusão da obra em construção.
- 5.5.5. Elaboração de projetos executivos de recuperação estrutural:
 - 5.5.5.1. com base no laudo de inspeção técnica de conformidades e avaliação estrutural e sintomatológica da edificação a contratada deverá elaborar projetos de reforço e/ou recuperação de estrutura da edificação, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
 - 5.5.5.2. sendo necessária a elaboração de reforço na fundação da edificação, baseado na análise estrutural e do solo, a Contratada deverá apresentar, também o parecer técnico de fundação contendo as mínimas informações:
 - 5.5.5.2.1. documentos consultados;
 - 5.5.5.2.2. análise dos resultados das investigações geotécnicas apresentadas;
 - 5.5.5.2.3. estudo e definição dos elementos de fundações;
 - 5.5.5.2.4. memória de cálculo e resultados obtidos;
 - 5.5.5.2.5. conclusões e recomendações sobre os elementos de fundações;
 - 5.5.5.2.6. especificações técnicas dos serviços e materiais do elemento de fundação recomendado;

além de outros materiais que se julgue necessário para melhor compreensão do parecer pela Fiscalização.
- 5.5.6. Elaboração de projetos executivos arquitetônicos:

5.5.6.1. a CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos de arquitetura de acordo com as Normas Técnicas vigentes de modo a adequar a edificação as necessidades da OPM;

5.5.6.2. o projeto de arquitetura e elementos de urbanismo inclui, quando aplicável:

5.5.6.2.1. projeto de demolição;

5.5.6.2.2. projeto de acessibilidade;

5.5.6.2.3. projeto de paredes, pisos, tetos e acabamentos;

5.5.6.2.4. projeto de cobertura e impermeabilizações;

5.5.6.2.5. projeto geométrico.

5.5.6.3. qualquer que seja a necessidade da OPM, ficará a cargo da CONTRATADA a adequação de todas as inconformidades apresentadas em laudo e “in loco”

5.5.6.4. faz parte dos serviços da Contratada a previsibilidade de recuperação de áreas afetadas tanto pelas patologias existentes quanto pela recuperação dessas áreas com os respectivos acabamentos;

5.5.6.5. todos os serviços devem ser quantificados e precificados.

5.5.7. Elaboração de projetos executivos de instalações hidráulicas:

5.5.7.1. a Contratada deverá adequar os projetos de hidráulica de acordo com as indicações descritas no Laudo, avaliações, as Normas Técnicas vigentes e conforme o Memorial Descritivo de Instalações Elétricas e Eletrônicas - Anexo 04;

5.5.7.2. para atendimento às indicações do laudo e readequação quanto as interferências que serão realizadas nas instalações hidráulicas, captação, condução e drenagem de águas pluviais, a Contratada deverá elaborar o projeto de hidráulica de acordo com as necessidades e de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

5.5.7.3. mais especificamente serão exigidos elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento das águas pluviais de superfície e de infiltração das edificações, compatibilizados com as instalações existentes no complexo;

5.5.7.4. caberá a Contratada obter, junto às concessionárias locais, desenhos cadastrais e/ou de projeto das redes públicas de drenagem de águas pluviais da região onde deverá ser implantada a edificação;

5.5.7.5. deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

5.5.7.5.1. planta de situação, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas;

5.5.7.5.2. cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;

5.5.7.5.3. desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes;

5.5.7.5.4. desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;

5.5.7.5.5. desenho do esquema geral da instalação;

5.5.7.5.6. lista detalhada de materiais e equipamentos;

5.5.7.5.7. relatório técnico.

- 5.5.7.6. o projeto de instalações hidráulicas inclui:
- 5.5.7.6.1. projeto de instalações hidráulicas – água fria e esgoto;
 - 5.5.7.6.2. projeto de captação e condução de águas pluviais, incluindo adequação das calhas, rufos e condutores existentes e necessários;
 - 5.5.7.6.3. projeto de drenagem de águas pluviais;
- 5.5.8. Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas:
- 5.5.8.1. a Contratada deverá adequar os projetos de instalações de elétrica, instalações mecânicas, instalações de lógica e telefonia, SPDA e climatização de acordo com as indicações descritas no Laudo, avaliações, as Normas Técnicas vigentes e conforme o Memorial Descritivo de Instalações Elétricas e Eletrônicas - Anexo 03;
 - 5.5.8.2. o projeto de instalações elétricas e eletrônicas inclui, quando aplicável:
 - 5.5.8.2.1. adequação do padrão de entrada, incluindo aprovações junto a concessionária de energia;
 - 5.5.8.2.2. levantamento de toda carga existente, previsível e de reserva;
 - 5.5.8.2.3. projeto de instalações elétricas e geração de energia;
 - 5.5.8.2.4. projeto de instalações de iluminação;
 - 5.5.8.2.5. projeto de proteção contra descarga atmosférica;
 - 5.5.8.2.6. projeto executivo de climatização.
 - 5.5.8.3. projeto executivo para instalação de plataforma elevatória.
- 5.5.9. Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios:
- 5.5.9.1. a Contratada deverá elaborar o projeto técnico de acordo com o Decreto Estadual nº 56819/11, Instruções Técnicas e demais normas pertinentes, com aprovação legal junto ao órgão competente (Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo), conforme Memorial Descritivo – Anexo 05.
- 5.5.10. Sondagem e Análise de Solos:
- 5.5.10.1. a Contratada deverá elaborar sondagem e análise do solo do local onde será instalada/recuperada as edificações de acordo com as Normas Técnicas vigentes e conforme o Memorial Descritivo - Anexo 06 - de modo a atender as novas soluções e adequações dos projetos executivos elaborados pela Contratada.
- 5.5.11. Planejamento Preliminar de Execução da Obra:
- 5.5.11.1. a Contratada deverá elaborar o planejamento preliminar de obra de acordo com as Normas Técnicas vigentes e conforme o Memorial Descritivo - Anexo 07 - de modo a atender as novas soluções e adequações dos projetos executivos elaborados pela Contratada.
- 5.5.12. Relatórios técnicos e memórias de cálculo de projeto:
- 5.5.12.1. acompanhando as pranchas de desenhos, é exigido Relatório Técnico com memorial justificativo e memória de cálculos para cada projeto estrutural, de fundações e complementares:
 - 5.5.12.1.1. os relatórios técnicos das áreas de instalações (sistemas elétricos e hidráulicos) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que, elaborados nas fases iniciais dos projetos, justificam a tomada de decisões e definições necessárias à continuidade dos mesmos. São relatórios que indicam os critérios adotados no

dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos;

5.5.12.1.2. o relatório técnico de fundações deverá justificar a escolha do projeto embasado nas investigações geológicas e geotécnicas, sondagens e ensaios de campo. A memória de cálculo deve contemplar:

5.5.12.1.2.1. a descrição das ações nas fundações, provenientes da superestrutura, decorrentes do terreno e da água superficial e subterrânea;

5.5.12.1.2.2. os fatores de segurança global e parciais;

5.5.12.1.2.3. cálculos de carregamento e resistência, estados limite de serviço e de deslocamentos das fundações;

5.5.12.1.2.4. dimensionamento geométrico e estrutural, indicando carga admissível e carga resistente de projeto.

5.5.12.1.3. o relatório técnico de justificativa do cálculo estrutural é outro item obrigatório. Quando o projeto for desenvolvido analiticamente com uso de software, não serão aceitos como memorial de cálculo somente as listagens eletrônicas dos resultados obtidos pelo software. Será exigida paralelamente às listagens eletrônicas que o calculista da estrutura apresente para a edificação:

5.5.12.1.3.1. modelo estrutural adotado e justificado;

5.5.12.1.3.2. cálculos de estabilidade de maneira legível e compreensível;

5.5.12.1.3.3. esquema dos pórticos considerados, com desenhos legíveis e carregamentos em cada barra para as combinações consideradas. Deverá ser considerada a verificação de 2ª;

5.5.12.1.3.4. ordem global da estrutura, de maneira clara e objetiva, apresentada em separado dos relatórios listados pelo computador;

5.5.12.1.3.5. planta de cargas para as fundações.

5.5.12.2. os Relatórios Técnicos deverão ser executados nos programas Word e Excel, devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em CD.

5.5.13. Projetos em BIM:

5.5.13.1. a Contratada deverá realizar todo os projetos na tecnologia BIM, conforme anexo 08 - especificações de projetos em BIM.

5.5.14. Memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro:

5.5.14.1. a Contratada deverá elaborar os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias quantitativas e cronograma físico financeiro de acordo com as Normas Técnicas vigentes e conforme o Memorial Descritivo - Anexo 09 - de modo a atender as novas soluções e adequações dos projetos executivos elaborados pela Contratada;

5.5.14.2. tais expedientes deverão ser confeccionados para todos os projetos executivos elaborados inclusive para o equipamento e seus componentes.

5.5.15. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica:

5.5.15.1. os responsáveis técnicos pela elaboração das peças técnicas (projetos executivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiro) deverão apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida;

5.5.15.2. o custo das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser incluso no custo dos serviços.

5.5.16. Observações técnicas:

5.5.16.1. os serviços deverão ser desenvolvidos atendendo todas as normas vigentes;

5.5.16.2. todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em dispositivos do tipo pen drive (USB), de modo tal que seja possível sua leitura e modificação;

5.5.16.3. os arquivos do tipo texto deverão ser salvos na mídia em formato “doc” ou “docx” e pdf (com Certificação Digital);

5.5.16.4. os arquivos do tipo planilhas deverão ser salvos na mídia em formato “xls” ou “xlsx” e PDF (com Certificação Digital);

5.5.16.5. os arquivos do tipo apresentações multimídias deverão ser salvos na mídia em formato “ppt” ou “pptx” e pdf (com Certificação Digital);

5.5.16.6. os arquivos de desenhos técnicos deverão ser salvos na mídia em formato “dwg”, “rvt” e pdf (com Certificação Digital) com uso de tecnologia BIM;

5.5.16.7. a CONTRATADA será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos e Profissionais para a execução dos Serviços da Licitação;

5.5.16.8. todas as cópias das peças técnicas, memoriais descritivos e demais peças, deverão estar acondicionadas em pastas com capa dura, tipo catálogo, com quatro furos em duas vias.

5.5.17. Certificação digital:

5.5.17.1. certificado digital é um arquivo eletrônico que permite uma identificação segura e inequívoca de pessoa física ou jurídica para a realização de transações eletrônicas, com garantia de autenticidade e proteção das informações;

5.5.17.2. serão aceitos os certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), da Casa Civil da Presidência da República;

5.5.17.3. todos os documentos emitidos que tratem do objeto desta contratação que possuam campos de assinatura quanto à responsabilidade técnica devem conter o certificado digital do responsável técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. **O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos trabalhos.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **os parâmetros definidos neste termo**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.2.9. **O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. **O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. []

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda** Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate **de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou** de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.23. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).**
- 8.23.1. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).**
- 8.23.2. **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 8.23.3. **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.**
- 8.24. **O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

8.25. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;**

8.25.1. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;**

8.26. **Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, em plena validade;**

8.26.1. **Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;**

8.27. **Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)

b) Para o (Arquiteto e Urbanista...): serviços de (...)

c) Para o (Técnico Industrial...): serviços de (...)

8.27.1. **O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

8.27.2. **Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.**

8.28. **Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.28.1. **Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.**

8.28.2. **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.**

8.28.3. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

Outras comprovações

8.29. **Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:**

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE - 180208;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Recebimento dos serviços:

11.1.1. o objeto contratual decorrente da presente licitação será considerado recebido após análise técnica e constatação, pelo Corpo de Bombeiros, da plena adequação técnica da totalidade dos serviços entregues e em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo assim emitido o Laudo de Medição dos Serviços;

11.1.2. a aceitação do objeto contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, pelo que fica desde já estabelecido que serão realizados e entregues pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Corpo de Bombeiros, eventuais serviços e produtos complementares que se fizerem necessários para garantir a completa exequibilidade e regularidade do objeto;

11.1.3. O Corpo de Bombeiros solicitará revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas da Polícia Militar e Normas Técnicas Oficiais.

11.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. as empresas licitantes deverão comprovar na data de entrega da proposta que possui(em):

11.2.1.1. capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1	CDHU/FDE	Laudo Técnico de Avaliação Estrutural e de Conformidade	13,00%	m²	966,43	483,21
b.2	FDE	Elaboração de projetos executivos de arquitetura	24,00%	m²	966,43	483,21
b.3	FDE	Elaboração de projetos executivos de estrutura	13,00%	m²	966,43	483,21

11.2.1.2. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação relativo à execução dos serviços relacionados na tabela a seguir:

Tabela 2 - Capacidade técnico-operacional

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1	CDHU/FDE	Laudo Técnico de Avaliação Estrutural e de Conformidade	13,00%	m²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.2	FDE	Elaboração de projetos executivos de arquitetura	24,00%	m²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.3	FDE	Elaboração de projetos executivos de estrutura	13,00%	m²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO

11.3. Preços:

11.3.1. a CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo quantidade dos serviços e seus preços unitários de mão de obra e material, de acordo com o contido neste Memorial Descritivo, e ainda o preço global da proposta.

11.4. Prazos:

11.4.1. de início: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho;

11.4.2. de elaboração: 90 (sessenta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada dos serviços, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante;

11.4.3. da observação: até 90 dias;

11.4.4. do pagamento: conforme cronograma;

11.4.5. de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

11.5. Profissionais:

11.5.1. o pessoal empregado deverá ser competente para a execução do serviço, além de ser identificado previamente, portar crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, cabendo à fiscalização da CONTRATANTE e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

11.6. Vistoria:

11.6.1. as licitantes deverão vistoriar o local do serviço a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

11.7. Anexos:

11.7.1. Anexo 01 - memorial descritivo para projeto de arquitetura e elementos de urbanismo;

11.7.2. Anexo 02 - memorial descritivo para projetos de estruturas;

11.7.3. Anexo 03 - memorial descritivo para projetos de instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas;

11.7.4. Anexo 04 - memorial descritivo para projetos de hidráulica;

11.7.5. Anexo 05 – memorial descritivo de prevenção e combate a incêndios;

11.7.6. Anexo 06 - sondagem e análise de solo;

11.7.7. Anexo 07 - planejamento preliminar de obra;

11.7.8. Anexo 08 - especificações projetos em BIM;

11.7.9. Anexo 09 - demais peças técnicas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 01

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETO DE ARQUITETURA E
ELEMENTOS DE URBANISMO.

1. Estudo preliminar

1.1 O estudo preliminar de Arquitetura deve mostrar graficamente o partido arquitetônico adotado em função das características específicas de cada terreno, do programa estabelecido para cada edificação, e da legislação e normas técnicas intervenientes. Em projetos de ampliação / adequação, conciliar estes itens às características específicas de cada intervenção e à interface entre os edifícios novos e existentes.

1.2 O estudo preliminar será analisado, para verificar a conformidade do projeto às diretrizes estabelecidas nos catálogos técnicos, às normas técnicas e à legislação vigente, bem como para evitar custo elevado de obra e/ou manutenção.

1.3 O estudo preliminar deverá apresentar os seguintes elementos e produtos gráficos (quando aplicável):

1.3.1 folha de Implantação:

1.3.1.1 orientação Norte-Sul (norte magnético e norte verdadeiro);

1.3.1.2 limites e curvas de nível do terreno, existentes e remanejadas;

1.3.1.3 referência de nível do levantamento topográfico (RN);

1.3.1.4 rios, córregos, acidentes notáveis;

1.3.1.5 ruas e calçadas circundantes com indicação do tipo de pavimentação;

1.3.1.6 postes e iluminação pública;

1.3.1.7 poços de visita de serviços de água, esgoto, energia, gás e telefone;

1.3.1.8 recuos obrigatórios e faixas não-edificantes, demolições;

1.3.1.9 platôs, taludes e muros de arrimo;

1.3.1.10 vegetação existente e proposta;

1.3.1.11 identificação nominal dos acessos;

1.3.1.12 identificação dos ambientes;

1.3.1.13 cotas de nível em todos os ambientes e nas espaços externos;

1.3.1.14 posicionamento das aberturas;

1.3.1.15 área construída total;

1.4 produtos gráficos:

1.4.1 implantação do térreo no terreno, plantas dos pavimentos e cobertura, inclusive curvas existente e curvas remanejadas previstas 1:200;

1.4.2 cortes transversais e longitudinais com perfil existente / previsto do terreno 1:200;

1.4.3 elevações com perfil existente / previsto do terreno 1:200;

1.4.4 estudo do movimento de terra 1:200;

1.4.5 estudos de insolação;

1.5 análise e aprovação:

1.5.1 a forma de apresentação é livre. Deverá ser entregue 01 jogo de cópias em papel sulfite para análise;

1.5.2 o estudo preliminar de Arquitetura deverá ser apresentado para análise na primeira entrega, em reunião técnica, junto com o Relatório de Vistoria de Terreno;

1.5.3 a análise consiste na verificação do atendimento a estas Normas e demais Normas técnicas, e à legislação vigente.

2. Elaboração de anteprojetos.

2.1 O anteprojeto de arquitetura deve ser desenvolvido a partir do estudo preliminar já aprovado deve conter as informações mínimas necessárias que permitam uma estimativa de custos.

2.2 O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

2.2.1 elementos gráficos

2.2.2 Folha de Implantação

2.2.3 orientação Norte-Sul (norte magnético e norte verdadeiro)

2.2.4 limites e curvas de nível do terreno, existentes e remanejadas

2.2.5 referência de nível do levantamento topográfico (RN)

2.2.6 rios, córregos, acidentes notáveis

2.2.7 ruas e calçadas circundantes com indicação do tipo de pavimentação

2.2.8 postes e iluminação pública

2.2.9 poços de visita de serviços de água, esgoto, energia, gás e telefone

2.2.10 recuos obrigatórios e faixas não-edificantes,

2.2.11 demolições

2.2.12 platôs, taludes e muros de arrimo

2.2.13 vegetação existente e proposta

2.2.14 identificação nominal dos acessos

2.2.15 identificação dos ambientes

- 2.2.16 cotas de nível em todos os ambientes e nas espaços externos
- 2.2.17 alturas de pés-direitos e de volumes propostos
- 2.2.18 área construída total
- 2.2.19 croqui de localização do terreno, sem escala, amarração do(s) edifício(s) ao terreno a partir de um ponto do levantamento topográfico eixos de referência construtiva de acordo com a modulação; adotar nomenclatura numérica para eixos horizontais e literal para eixos verticais cotar os eixos;
- 2.2.20 fechamento do terreno
- 2.2.21 alambrados de proteção
- 2.2.22 gradis de setorização
- 2.2.23 portões de acesso de alunos, administração e de veículos
- 2.2.24 canaletas de águas pluviais
- 2.2.25 locação de muros de arrimo com indicação de extensão e altura
- 2.2.26 locação dos mastros de bandeira
- 2.2.27 locação do pórtico de identificação da escola
- 2.2.28 locação dos abrigos de entrada de energia, de água, de gás e de lixo
- 2.2.29 locação do reservatório d'água
- 2.2.30 locação do reservatório de retenção de águas pluviais
- 2.2.31 demarcação da área prevista para ampliação futura
- 2.2.32 dimensões e declividade de rampas
- 2.2.33 dimensões e número dos degraus de escadas
- 2.2.34 demarcação de áreas pavimentadas com indicação dos tipos de piso, dimensões,
- 2.2.35 caimentos, bancos, postes, mastros de bandeira.
- 2.2.36 demarcação e dimensões das áreas gramadas
- 2.2.37 vegetação com a simbologia
- 2.2.38 componentes
- 2.2.39 Terraplenagem
- 2.2.40 limites e curvas de nível do terreno, existentes e remanejadas
- 2.2.41 delimitação dos platôs, que devem ser cotados e amarrados a um ponto do
- 2.2.42 levantamento planialtimétrico
- 2.2.43 indicação das cotas de nível
- 2.2.44 indicação da inclinação dos taludes, constantes ou variáveis, com dimensionamento
- 2.2.45 dos limites
- 2.2.46 indicação das zonas de corte e aterro
- 2.2.47 elaboração de seções para cálculo de volume de corte e aterro

- 2.2.48 indicação da localização das seções na planta de terraplenagem
- 2.2.49 projeção da edificação com os eixos construtivos
- 2.2.50 Plantas, cortes, elevações, detalhes, notas
- 2.2.51 eixos de referência construtiva de acordo com modulação e devidamente cotados
- 2.2.52 identificação de todos os ambientes sem abreviação dos nomes
- 2.2.53 cotas de nível em todos os ambientes, inclusive circulações
- 2.2.54 todas as portas devem ter largura mínima de 90cm
- 2.2.55 indicação de componentes, instalações e equipamentos conforme Catálogo de
- 2.2.56 Ambientes
- 2.2.57 tipo de estrutura adotada e pré-dimensionamento
- 2.2.58 indicação dos elementos de proteção contra a radiação solar direta
- 2.2.59 adotar preferencialmente telha metálica para a cobertura, de espessura 0,8 mm e
- 2.2.60 inclinação de 8%; no caso das quadras cobertas, especificar telha sanduíche e
- 2.2.61 lanternim
- 2.2.62 indicar dimensões de beirais e marquises
- 2.2.63 indicar tipo e dimensões de calhas e caimentos
- 2.2.64 indicar tipo e dimensões de condutores
- 2.2.65 indicar juntas de dilatação
- 2.2.66 indicar tipo e dimensões de forros
- 2.2.67 tabelas e memoriais pertinentes à fase de anteprojeto em função dos processos de certificação;
- 2.2.68 Produtos gráficos a ser entregues:
 - 2.2.68.1 folha 01 Implantação 1:200
 - 2.2.68.2 folha 02 Planta e cortes de terraplenagem 1:200
 - 2.2.68.3 folha 03 Paisagismo e espaços externos 1:200
 - 2.2.68.4 folha 04 em diante Plantas dos pavimentos 1:50
 - 2.2.68.5 planta de cobertura 1:50
 - 2.2.68.6 cortes transversais e longitudinais 1:50
 - 2.2.68.7 elevações 1:50
- 2.2.69 análise e aprovação:
 - 2.2.69.1 após aprovação e de acordo com o cronograma do contrato, o anteprojeto de Arquitetura deverá ser encaminhado para análise em arquivos dwf, a análise consiste da verificação do atendimento a esta Norma, aos catálogos técnicos e às normas técnicas e à legislação vigente.

2.2.69.2 ficará de inteira responsabilidade da Contratada a compatibilização e gestão entre as áreas técnicas envolvidas no projeto: arquitetura, estrutura, hidráulica e elétrica, bem como as áreas relacionadas.

2.3 deverão acompanhar as peças técnicas cópias das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

3. Elaboração de projeto de arquitetura para aprovação nos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

3.1 com base nos anteprojetos de construção, elaborados pela Contratada e previamente aprovados, deverá ser elaborado o projeto arquitetônico para aprovação nos Órgãos Públicos: Municipais, Estaduais e Federais inclusive protocolando o projeto e demais documentos necessários.

3.2 os projetos devem ser elaborados e apresentados de acordo com as normas dos diversos Órgãos Públicos: Prefeituras, CONDEPHAAT, IPHAN, CONPRESP, Secretarias do Verde e Meio Ambientes etc.

3.3 os custos relativos às aprovações de toda a documentação junto aos órgãos públicos deverão ser incluídos na proposta das empresas.

3.4 a Contratada deverá custear todas as taxas e fazer gestões junto aos Órgãos Municipais até a obtenção da aprovação.

3.5 após o encaminhamento dos projetos para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, será de responsabilidade da Contratada a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. Planta de situação.

4.1 a planta de situação deverá englobar todo terreno da Unidade Policial Militar.

4.2 a planta de situação deverá atender os seguintes documentos no que couber:

4.2.1 NBR 6492/94: “Representação de projetos de arquitetura”;

4.2.2 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

4.3 a Contratada deverá ter especial atenção para:

4.3.1 simbologias de representação gráfica conforme as prescritas no anexo daquela norma;

4.3.2 curvas de nível existentes e projetadas, além de eventual sistema de coordenadas referenciais;

4.3.3 indicação do Norte;

- 4.3.4 vias de acesso ao conjunto, arruamentos e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos;
- 4.3.5 indicação das áreas a serem edificadas, com o contorno esquemático da cobertura das edificações;
- 4.3.6 denominação dos diversos edifícios ou blocos;
- 4.3.7 construções existentes, demolições ou remoções futuras, áreas *non aedificandi* e restrições governamentais;
- 4.3.8 escalas;
- 4.3.9 notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

5. Planta de Implantação.

- 5.1 a planta de implantação deverá atender os seguintes documentos no que couber:
 - 5.1.1 NBR 6492/94: “Representação de projetos de arquitetura”;
 - 5.1.2 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.
 - 5.1.3 a Contratada deverá ter especial atenção para:
 - 5.1.4 simbologias de representação gráfica conforme as prescritas naquela Norma;
 - 5.1.5 curvas de nível existentes e projetadas além de eventual sistema de coordenadas referenciais;
 - 5.1.6 indicação do Norte;
 - 5.1.7 indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas, platôs e taludes;
 - 5.1.8 perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais e níveis principais;
 - 5.1.9 indicação dos limites externos das edificações (recuos e afastamentos);
 - 5.1.10 eixos do projeto;
 - 5.1.11 amarração dos eixos do projeto a um ponto de referência;
 - 5.1.12 denominação das edificações;
 - 5.1.13 escalas;
 - 5.1.14 notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

6. Elaboração de projeto de movimento de terra (corte e aterro).

- 6.1 deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 6.1.1 obter os projetos de arquitetura, sistema viário e paisagismo, verificando as diretrizes estabelecidas quanto às cotas de terraplenagem;

6.1.2 conhecer a geologia local, objetivando identificar e classificar os materiais nas diversas categorias existentes, para efeito de escavação e identificação da natureza dos solos disponíveis para eventual empréstimo;

6.1.3 obter o levantamento planialtimétrico do local, de forma a permitir o cálculo e a distribuição dos volumes envolvidos na terraplenagem.

6.1.4 Efetuar uma programação adequada de sondagens e ensaios para os estudos de:

6.1.4.1. estabilidade de taludes de corte;

6.1.4.2. estabilidade de taludes de aterro;

6.1.4.3. materiais de empréstimo;

6.1.4.4. fundação de aterro.

6.1.5 deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

6.1.5.1. plantas gerais, conforme Projeto Básico;

6.1.5.2. seções transversais, conforme projeto básico, com definição dos tipos de tratamento recomendados, e demais características de cortes e aterros;

6.1.5.3. relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, que contenha a distribuição e natureza dos materiais envolvidos, cálculos dos volumes de corte e de aterro e, caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora;

6.1.5.4. planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

6.1.6 todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

7. Elaboração de projeto executivo de Arquitetura.

7.1 com base nos anteprojetos aprovados, serão elaborados os projetos arquitetônicos executivos completos de todas as edificações que serão construídas e/ou das reformas e adaptações das edificações existentes;

7.2 os materiais e métodos construtivos que forem definidos deverão ser detalhados nos projetos executivos;

7.3 deverá ser elaborado o projeto completo de arquitetura atendendo os seguintes documentos no que couber:

7.3.1 NBR 6492/94: “Representação de projetos de arquitetura”;

7.3.2 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

7.4 a Contratada deverá ter especial atenção para:

- 7.4.1 simbologias de representação gráfica conforme as prescritas no anexo daquela norma;
- 7.4.2 indicação do Norte;
- 7.4.3 vias de acesso ao conjunto, arruamentos e logradouros adjacentes com os respectivos equipamentos urbanos;
- 7.4.4 indicação das áreas edificadas, com o contorno esquemático da cobertura das edificações;
- 7.4.5 denominação dos diversos edifícios ou blocos com cotas e recuos;
- 7.4.6 construções existentes, demolições ou remoções, áreas *non aedificandi* e restrições governamentais;
- 7.4.7 escalas;
- 7.4.8 detalhar fachadas, cortes, detalhes dos caixilhos e áreas molhadas;
- 7.4.9 apresentar cotas de nível, localização de equipamentos de alimentação de água e energia elétrica;
- 7.4.10 detalhar tipo de piso, alvenaria, revestimentos e todos os acabamentos necessários;
- 7.4.11 notas gerais, desenhos de referência e carimbo;
- 7.4.12 as pinturas deverão ser detalhadas nas plantas e no memorial descritivo: tipo e especificações de tinta, cores, número de demãos etc.;
- 7.4.13 deverá ser prevista a construção do telhado, quando necessário, apresentando detalhamento de elementos construtivos e suas fixações;
- 7.4.14 prever a instalação de placas de acrílico com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros) nas portas dos ambientes para identificação da ocupação;
- 7.5 definição de tipos de telhado, de revestimentos externo e interno, de piso, de caixilhos, portas, material etc, deverão ser definidos nas reuniões entre a Contratada e a Contratante;
- 7.6 o projeto executivo de arquitetura também deverá ser desenvolvido para a área externa (pátios, quadras, muro divisor, gradil, mastro de bandeira etc.);
- 7.7 todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes, o Código de Obras do Município e as normas internas da Polícia Militar;
- 7.8 os anteprojetos poderão sofrer alterações durante a elaboração dos projetos executivos, conforme o surgimento de novas necessidades.

8. Elaboração de projeto de acessibilidade.

- 8.1 deverá ser elaborado juntamente com o projeto de arquitetura, o projeto de adaptação das edificações e das áreas externas à NBR-9050/15 e Lei Nº 12.907 de 15 de abril de 2008;

8.2 para elaboração do projeto executivo de arquitetura de acessibilidade deverão ser observadas rigorosamente as exigências contidas na NBR-9050/15, em todo o seu contexto, dando especial atenção aos seguintes itens:

8.2.1 o projeto executivo de acessibilidade deverá conter a indicação do símbolo internacional de acesso, que deverá indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços onde existam elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, tais como estacionamento de veículos, áreas de embarque e desembarque etc.;

8.2.2 o projeto executivo de acessibilidade deverá prever a regularização de piso nos locais que forem necessários, de forma que a superfície fique regular, firme, estável, antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê), admitindo-se inclinação transversal da superfície até 2% para pisos internos e 3% para pisos externos e inclinação longitudinal máxima de 5%;

8.2.3 execução de rampas de acesso: Inclinações superiores a 5% são consideradas rampas e, portanto devem atender seu dimensionamento conforme NBR-9050;

8.2.4 as edificações a serem reformadas, com mais de um pavimento, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios, atender aos requisitos de acessibilidade;

8.2.5 os sanitários e vestiários acessíveis a serem construídos ou adaptados, devem obedecer aos parâmetros da NBR-9050 e Lei Nº 12.907 de 15 de abril de 2008 no que diz respeito à instalação de bacias, mictórios, lavatórios, acessórios e barras de apoio, além das áreas de circulação, transferência, aproximação e alcance;

8.2.6 os sanitários e vestiários acessíveis deverão localizar-se em rotas acessíveis, próximos à circulação principal, preferencialmente próximos ou integrados às demais instalações sanitárias, e ser devidamente sinalizados.

9. Elaboração de projeto de acústica.

9.1 o projeto deverá atender as legislações municipal e federal relacionadas a poluição sonora adequando o ambiente aos níveis permissíveis de emissão sonora ao meio ambiente;

9.2 para a elaboração do projeto executivo de acústica, a Contratada deverá realizar testes dos níveis de ruídos sonoros através de equipamentos específicos (medidores de níveis sonoros de precisão);

9.3 o projeto deverá prever a perfeita acústica, proporcionando conforto acústico através do controle dos níveis de ruído de fundo recomendados para os diferentes tipos de ambientes, conforme seu tipo de uso;

9.4 o projeto deverá definir a localização dos materiais de revestimento eleitos, verificando os seguintes parâmetros:

9.4.1 tempo de reverberação;

9.4.2 inteligibilidade da palavra;

9.4.3 acústica geométrica.

9.5 o projeto de acústica deverá levar em consideração os demais projetos, principalmente os projetos arquitetônicos, de restauro e o de climatização.

10. Elaboração de projeto executivo de pavimentação e sistema viário.

10.1 deverá prever e detalhar a pavimentação do terreno, conforme legislação pertinente e de acordo com as diretrizes traçadas em reunião com a contratante;

10.2 o projeto executivo de pavimentação deverá atender os seguintes documentos no que couber:

10.2.1 NBR 11170/90: “Serviços de Pavimentação”;

10.2.2 NBR 11171/90: “Serviços de Pavimentação”;

10.2.3 NBR 9780/87: “Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão”;

10.2.4 NBR 9781/87: “Peças de concreto para pavimentação”;

10.2.5 NBR 9050/04: “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”;

10.2.6 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

10.3 a Contratada deverá ter especial atenção para:

10.3.1 detalhamento de todo componente proposto para o projeto;

10.3.2 memória de cálculo indicando critérios de projeto e a metodologia de cálculo utilizada;

10.3.3 desenho das seções transversais de todas as soluções de projeto, contendo elementos técnicos como espessura de camadas, definição das características dos materiais de base, sub-base e reforço de subleito etc.;

10.3.4 diagrama linear do pavimento, contendo a amarração dos segmentos homogêneos etc.;

10.3.5 especificação dos materiais utilizados na pavimentação.

10.4 para a definição do sistema viário a Contratada deverá conhecer os tipos de veículos que circularão na área, bem como o volume esperado do tráfego e quantidade de veículos a estacionar;

10.5 o projeto de sistema viário deve estar em concordância com os projetos de terraplenagem, pavimentação, comunicação visual, águas pluviais e drenagem e demais redes de infra-estrutura, de maneira a harmonizá-los entre si;

10.6 a Contratada deverá fazer a melhor concepção da estrutura do pavimento, comparando as diversas soluções alternativas, considerando os parâmetros e critérios de comparação com o objetivo de selecionar a melhor solução para o Contratante, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.

11. Elaboração de projeto executivo de paisagismo.

11.1 o projeto executivo de paisagismo e jardinagem deverá atender os seguintes documentos no que couber:

11.1.1 NBR 6492: “Representação de projetos de arquitetura”;

11.1.2 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

11.2 a Contratada deverá ter especial atenção para:

11.2.1 detalhamento de todo componente proposto para o projeto;

11.2.2 planta de locação - escala mínima de 1:200;

11.2.3 memorial descritivo de plantio;

11.2.4 locação e identificação do tipo de vegetação;

11.2.5 nome vulgar da espécie vegetal;

11.2.6 nome científico;

11.2.7 espaçamento de plantio;

11.2.8 porte da muda a ser adquirida;

11.2.9 dimensão da cova;

11.2.10 substrato;

11.2.11 embalagem;

11.2.12 custo unitário;

11.2.13 custo total;

11.2.14 tabela indicando os itens acima e o respectivo orçamento com informações levantadas junto a uma fonte conhecida ou junto aos órgãos da prefeitura;

11.2.15 quantidade das forrações em m²;

11.2.16 quantidade das plantas ornamentais, arbustos e árvores em unidades;

11.3 a contratante deverá ser consultada quanto às possibilidades de paisagismo e jardinagem e as decisões deverão constar em ata;

11.4 a Contratada deverá submeter o projeto executivo de paisagismo e jardinagem à Contratante para fins de aprovação bem como verificar a necessidade de aprovações junto aos órgãos municipais, arcando com seus respectivos custos;

11.5 quanto ao projeto, a Contratada deverá atender ainda:

11.5.1 plano global de zoneamento paisagístico com todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências, com representação, por código, de toda a vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho, e apresentando seu nome científico e popular, além de espaçamento de mudas, projeção de áreas sombreadas e quadro demonstrativo de quantidades e tamanho das espécies a serem adquiridas;

11.5.2 plantas e cortes do terreno em escalas nunca menores que 1:100;

11.5.3 indicação de movimentos de terra com demonstração e quantificação de áreas de corte e aterro;

11.5.4 plantas de implantação com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização em escala 1:500, quando se tratar de um grupo de edificações e escala 1:200 ou 1:100, quando se tratar de uma única edificação;

11.5.5 indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos devidamente cotados;

11.5.6 definição de todo o espaço externo e seu tratamento (caminhos, canteiros e demais elementos, todos com dimensões e locação definitiva);

11.5.7 representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;

11.5.8 localização de todos os equipamentos fixos de apoio;

11.5.9 paginação de pisos externos;

11.5.10 locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos (calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, portões, abrigos de lixo, mastros, peças de identificação visual, gradis, placas, postes, escadas, rampas, pisos, etc.);

11.5.11 localização das áreas gramadas, canteiros, arbustos e vegetação de porte;

11.5.12 Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas e quando se tratar de áreas adjacentes à edificação, usar os mesmos eixos do projeto de arquitetura;

11.5.13 previsão com locação de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, irrigação e drenagem, de eletricidade, de sonorização, de pavimentação e outros, definindo o percurso das redes de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes;

- 11.5.14 esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externo quanto interno, harmonizados com os projetos específicos dessas áreas;
- 11.5.15 relatório com especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo;
- 11.5.16 orçamento detalhado dos elementos e componentes, baseado em quantitativos e fornecimentos.

12. Elaboração de projetos executivos de padronização visual.

- 12.1 todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes, Código de Obras do Município e as normas internas da Polícia Militar;
- 12.2 os modelos de totem, placas, faixas e demais elementos para a identificação visual serão fornecidos a vencedora do certame;
- 12.3 A empresa contratada deverá detalhar em planta as dimensões e tipo de material empregado nos serviços e descrever no memorial descritivo todos os materiais e métodos construtivos para instalação dos elementos de identificação, bem como qualificar e quantificar com seus valores unitários e totais em planilha orçamentária;
- 12.4 deverá ser prevista a sinalização interna, de modo a:
 - 12.4.1 fornecer informações necessárias à compreensão do edifício como um todo;
 - 12.4.2 verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique andares, departamentos, salas e outros (mapas-índice);
 - 12.4.3 orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;
 - 12.4.4 sinalizar, através de signos direcionais, os pontos de decisão do usuário (cruzamentos de corredores, outros) - identificar cada ponto de interesse no edifício;
 - 12.4.5 Verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;
 - 12.4.6 fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização;
 - 12.4.7 adequar à sinalização conforme a NBR 9050.
- 12.5 para a sinalização externa, atentar para as seguintes condições:
 - 12.5.1 identificar os edifícios e seus acessos;
 - 12.5.2 identificar cada edifício e o conjunto de edifícios;
 - 12.5.3 identificar os acessos de pedestres e de veículos;
 - 12.5.4 identificar as entradas de serviço;
 - 12.5.5 identificar os acessos públicos e privativos.

- 12.5.6 regulamentar a circulação de veículos;
- 12.5.7 verificar que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos;
- 12.5.8 considerar a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;
- 12.5.9 para sinalização de veículos utilizar preferencialmente material reflexivo;
- 12.5.10 levar em consideração na escolha dos materiais a ser utilizados;
- 12.5.11 aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- 12.5.12 resistência dos materiais em função de sua exposição às intempéries;
- 12.5.13 facilidade de conservação, manutenção e reposição em função dos materiais escolhidos;
- 12.5.14 custo;
- 12.5.15 aspecto visual final (estética).

13. Elaboração de projeto para demolições.

- 13.1 os projetos executivos para demolições devem ser especificados para cada finalidade como:
 - 13.1.1 demolição convencional;
 - 13.1.2 demolição com explosivos;
 - 13.1.3 implosão.
- 13.2 a Contratada juntamente com os representantes da OPM e do CIAP, devem analisar a viabilidade técnica e econômica da demolição, comparando as diversas soluções alternativas;
- 13.3 os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o Contratante, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos;
- 13.4 serão delineados todos os serviços necessários à execução da demolição, em atendimento às normas e ao Caderno de Encargos, obedecidas as diretrizes de redução de eventual impacto ambiental;
- 13.5 deverão ser apresentados plantas ou esquemas da edificação, em escala adequada, com indicação das partes a serem demolidas, protegidas e preservadas, inclusive edificações e instalações vizinhas;
- 13.6 deverão ser observadas as seguintes condições específicas:
 - 13.6.1 selecionar os métodos de demolição da edificação considerando, além dos demais fatores, o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados;
 - 13.6.2 planejar a sequência da demolição de forma a não haver riscos ao pessoal envolvido nos serviços de demolição ou causar danos às edificações vizinhas ou à parte remanescente da edificação;

13.6.3 prever sistemas especiais de proteção das edificações vizinhas ou parte remanescente da edificação e das redes de distribuição de utilidades, subterrâneas ou aéreas;

13.6.4 prever sistemas de segurança para o pessoal em trabalho, bem como para os pedestres e veículos em trânsito na divisa da área.

14. Observações gerais quanto à elaboração dos projetos.

14.1 Considerando os itens acima mencionados, serão exigidos da Contratada a apresentação do escopo abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços:

14.1.1 implantação;

14.1.2 planta de pavimentos;

14.1.3 cobertura;

14.1.4 ampliação de caixilhos;

14.1.5 cortes;

14.1.6 elevação;

14.1.7 ampliação de áreas molhadas;

14.1.8 detalhes e ampliações;

14.1.9 urbanismo;

14.1.10 terraplanagem;

14.1.11 paisagismo;

14.1.12 projeto de aprovação – Órgãos Municipais e Estaduais.



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 02

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETOS ESTRUTURAIS
(SUPERESTRUTURA E FUNDAÇÃO)

1. Elaboração de projeto executivo de fundação.

1.1 os projetos executivos de fundação deverão atender os seguintes documentos no que couber:

1.1.1 NBR 5629 - Estruturas Ancoradas no Terreno - Ancoragens Injetadas no Terreno – Procedimento;

1.1.2 NBR 6121 - Prova de Carga a Compressão em Estacas Verticais – Procedimento;

1.1.3 NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;

1.1.4 NBR 6489 - Prova de Carga Direta sobre o Terreno de Fundações – Procedimento;

1.1.5 NBR 6502 - Rochas e Solos – Terminologia;

1.1.6 NBR 8036 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios;

1.1.7 NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

1.1.8 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

1.1.9 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

1.2 a Contratada deverá ter especial atenção para os seguintes requisitos mínimos de projeto:

1.2.1 deformações aceitáveis sob as condições de trabalho;

1.2.2 segurança adequada ao colapso do solo de fundação (estabilidade “externa”);

1.2.3 segurança adequada ao colapso dos elementos estruturais (estabilidade “interna”);

1.3 em hipótese alguma o projeto de fundação poderá ser desenvolvido pela contratada, sem que se disponha dos resultados da sondagem;

1.4 com base no perfil geotécnico de cada solo, a Contratada deverá elaborar os projetos de fundação, escolhendo a melhor técnica viável, aliado ao menor custo e no menor prazo de execução possível;

1.5 o projeto de fundação deverá previamente ser apresentado ao Contratante antes de sua definição final;

1.6 o projeto de fundação deverá detalhar todos os itens necessários para sua correta implantação;

1.7 além da fundação das edificações que serão construídas, deverão ser detalhadas minuciosamente todas as fundações das estruturas que irão compor a Unidade Policial Militar (muros de arrimo, túneis, arquibancadas, passarelas, vias, reservatório de águas, poços artesianos, poço para elevador, postes, rampas, escadas, abrigo de lixo e outras);

1.8 deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos;

1.9 deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.9.1 plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;

1.9.2 planta de locação das estacas, tubulões ou sapatas, com os detalhes construtivos e armações específicas;

1.9.3 formas das fundações, em escala adequada;

1.9.4 formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;

1.9.5 formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;

1.9.6 relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

1.10 todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

2. Elaboração de projeto executivo de estrutura.

2.1 os materiais e métodos construtivos serão definidos nas reuniões técnicas entre a Contratante, o Órgão Técnico do Corpo de Bombeiros e a Contratada;

2.2 além da estrutura das edificações que serão construídas, deverão ser detalhadas minuciosamente todas as estruturas que irão compor a Unidade Policial Militar (muros de arrimo, túneis, arquibancadas, passarelas, vias, reservatório de águas, poços artesianos, poço para elevador, postes, rampas, escadas, abrigo de lixo e outras);

2.3 deverão ser previstas lajes de piso e laje de cobertura nos pavimentos caso se opte por uma edificação com dois ou mais pavimentos;

2.4 nos projetos de reforma e adaptações, caso seja necessária a elaboração do projeto de reforço estrutural, a Contratada deverá apresentar diagnósticos estruturais apontando as medidas corretivas necessárias para sanar os eventuais problemas, com indicação de soluções que apresentem o melhor custo/benefício;

2.5 todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às normas técnicas vigentes, Código de Obras do Município e as normas internas da Polícia Militar;

2.6 o sistema estrutural deverá ser concebido para garantir a estabilidade da implantação das construções, visando à relação custo/benefício e projetado com base no comportamento previsível do solo, a ser obtido por sondagem e outros ensaios necessários para determinação segura da interação das fundações sob carga com a base e sub-base existente;

2.7 o projeto de estrutura deverá ser elaborado conforme normas da ABNT específicas:

2.7.1 NBR – 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;

2.7.2 NBR – 6120 – Carga para o cálculo de estrutura de edificações;

2.7.3 NBR – 6123 – Forças devido ao vento em edificações;

2.7.4 NBR – 6122 - Projetos de fundações;

2.7.5 NBR – 7480 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

2.7.6 NBR – 8681 – Ações e segurança nas estruturas;

2.7.7 NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

2.8 deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os estudos e dimensionamentos efetuados, com apresentação de métodos e hipóteses de cálculo, parâmetros geotécnicos adotados e resultados obtidos;

2.9 na concepção do projeto, a Contratada deverá:

2.9.1 conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

2.9.2 conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;

2.9.3 conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação;

2.9.4 analisar as sugestões do Contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos.

2.10 todos os detalhamentos e especificações deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes e o Código de Obras do Município.

3. Partes integrantes do escopo dos projetos.

3.1. planta de carga da fundação;

3.2. fundação;

3.3. formas;

3.4. modulação da alvenaria;

3.5. formas e armadura da escada;

3.6. armadura de lajes e vigas;

3.7. planta do reservatório;

3.8. cobertura;

3.9. detalhes.



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 03

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E MECÂNICAS.

1. Execução de projeto executivo de instalações elétricas e eletrônicas (incluindo telefonia, cabeamento estruturado, SPDA, sonorização, detecção e alarme de incêndios, climatização, elevadores, plataformas elevatórias e CFTV).

1.1 Escopo dos serviços a serem executados:

1.1.1 análises iniciais:

1.1.1.1 análises de todos os sistemas e conceitos das edificações a partir da rede de entrada e medição de energia de fornecimento da Concessionária de Energia serão distribuídas à rede de média e/ou baixa tensão, distribuição em tensão estabilizada, iluminação e tomadas, aterramento, malha de terra e aterramento, proteção contra descargas elétricas atmosféricas, fontes para suprimento de energia em emergência e equipamentos para os ajustes dos fatores de potência das cargas instaladas, definição dos fatores de demanda e de cargas instaladas; e,

1.1.1.2 levantamento de todas as cargas previsíveis futuras em funcionamento normal e emergência previsíveis pelos usuários.

1.1.2 elaboração de projetos executivos das instalações elétricas:

1.1.2.1 levantamento da corrente de curto circuito da rede de energia elétrica oriunda da concessionária;

1.1.2.2 levantamento das cargas elétricas para o fornecimento ou a modificação do Padrão de Entrada de energia;

1.1.2.3 do Quadro Geral de Distribuição de Baixa Tensão (QGBT), partindo do secundário do Transformador de Potência de entrada de energia;

1.1.2.4 dos Circuitos alimentadores dos sub-quadros de baixa tensão, partindo do Quadro de Geral de Baixa Tensão (QGBT);

1.1.2.5 dos Quadros de Distribuição de Força, Iluminação e Tomadas (QDFL's);

1.1.2.6 dos Sistemas de Iluminação Externa;

1.1.2.7 dos Sistemas de Tomadas de uso geral e de uso específico;

1.1.2.8 da Rede de distribuição de energia estabilizada para os computadores;

- 1.1.2.9 do Sistema de Comunicações (telefonia e lógica);
- 1.1.2.10 do Sistema de Aterramento;
- 1.1.2.11 do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

1.2 Descrição dos serviços a serem executados:

- 1.2.1 a Empresa Contratada deverá possuir profissional qualificado em instalações elétricas para avaliar quais medidas deverão ser adotadas para atender a demanda de carga exigida pela Unidade;
- 1.2.2 emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Eletricista responsável pela elaboração do projeto.

1.2.3 análises iniciais:

- 1.2.3.1 verificação da corrente de curto circuito da rede de energia elétrica da empresa concessionária, para dimensionar o nível de proteção a serem instalados no padrão de entrada;
- 1.2.3.2 determinação dos tipos de linhas de média e/ou baixa tensão a serem instalados em função das características e limitações das instalações (cabos em bandejas, eletrodutos – embutidos ou aparentes, barramentos blindados);
- 1.2.3.3 determinação dos circuitos que necessitam de energia em emergência através de fontes alternativas que serão disponibilizada por um sistema *stand-by* através de grupos geradores;
- 1.2.3.4 projeto de infraestrutura para atender as redes de distribuição de energia, telefone da concessionária, dos circuitos e quadros e distribuição, pontos de aterramento, grupos moto-gerador; subsistemas de transferência automática; subsistemas de regulação e outras singularidades que componham o sistema.

1.2.4 elaboração dos projetos:

- 1.2.4.1 considerar que os projetos de instalações elétricas devem ser elaborados observando-se:
 - 1.2.4.1.1 as exigências da Norma NBR-5410, NBR-5413, NBR-5419, NBR-5444, NBR-6808, NBR-14039, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade – 2004 e Normas da Concessionária de Energia Elétrica local;
 - 1.2.4.1.2 memorial descritivo do Sistema elétrico;
 - 1.2.4.1.3 memorial de cálculo do sistema elétrico;
 - 1.2.4.1.4 estimativa preliminar de potência de alimentação (demanda global) realizada a partir de levantamento das cargas instaladas e das possíveis de previsão pelos usuários finais; e,
 - 1.2.4.1.5 pré-dimensionamento do sistema elétrico;
- 1.2.4.2 a contratada deverá obter informações com relação às atividades e tipo de utilização dos espaços da edificação, bem como conhecer a localização e características dos aparelhos elétricos;
- 1.2.4.3 deverão ser adotados os seguintes critérios na elaboração do projeto:

- 1.2.4.3.1 utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com custo de instalação do sistema;
- 1.2.4.3.2 utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação;
- 1.2.4.3.3 previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade;
- 1.2.4.3.4 flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização dos aparelhos;
- 1.2.4.3.5 simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- 1.2.4.3.6 facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para extensões dos sistemas;
- 1.2.4.3.7 padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- 1.2.4.3.8 especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição do mercado.
- 1.2.4.3.9 deverão ser previstos e detalhados no projeto executivo das instalações, memorial descritivo, planilha orçamentária, valores e serviços para a para montagem.
- 1.2.4.3.10 o projeto executivo e o memorial descrito deverão ser detalhados de forma a trazerem claramente quais componentes do sistema elétrico (eletrodutos, caixas de passagem, quadros, caixas, condutores, barras de aterramento, caixas de inspeção, captosres, condutores, etc.) deverão ser completamente executados.
- 1.2.4.3.11 os detalhes citados no subitem anterior também deverão ser feitos da mesma forma na Planilha Orçamentária.

1.2.5 projeto executivo do Padrão de Entrada de energia:

- 1.2.5.1 para reforma e ampliação a Contratada deverá avaliar o padrão de entrada de energia elétrica existente, conforme a necessidade da demanda de carga.
- 1.2.5.2 para construções novas deverá projetar e aprovar o padrão da entrada e obter a aprovação na Concessionária de energia elétrica local.
- 1.2.5.3 se houver necessidade de alteração/readequação do padrão de entrada de energia elétrica, a Contratada deverá projetar novo padrão de entrada e aprovar o projetado junto a Concessionária de energia elétrica local.
- 1.2.5.4 havendo a necessidade instalação de cubículo blindado ou subestação em alvenaria a Contratada deverá apresentar a planta de implantação, bem como os detalhes construtivos a serem empregados na implantação.

1.2.5.5 todos os condutores de distribuição de energia elétrica deverão ser determinados pela capacidade de corrente, queda de tensão e capacidade de suportar os efeitos térmicos e dinâmicos da corrente de curto-circuito.

1.2.5.6 será considerado um sistema elétrico com neutro aterrado, e considerando um condutor de proteção do neutro aterrado instalado até o equipamento elétrico.

1.2.5.7 todos os cabos serão unipolares até nos ramais de entrada dos quadros de distribuição, recomenda-se prever um cabo adicional para reserva.

1.2.6 projeto executivo do QGBT e QDFL's:

1.2.6.1 elaboração do projeto executivo do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);

1.2.6.2 elaboração do projeto dos Quadros de Distribuição de Força e Luz (QDFL);

1.2.6.3 na configuração do sistema elétrico deverão ser estabelecidos níveis de proteção e seccionamento dos circuitos, principiando-se sempre de quadros principais de distribuição geral e derivando-se para quadros de distribuição secundários e, sempre que possível, próximos aos respectivos centros de carga, ou seja, uma posição cujos circuitos de saída não excedam 40m.

1.2.6.4 deverá ser previsto dispositivo de proteção contra surtos (DPS);

1.2.6.5 deverá ser previsto dispositivo diferencial residual (DR), para circuitos elétricos em áreas externas ou que possam alimentar equipamentos em áreas externas, de chuveiros ou banheiras, em áreas molhadas, copa, cozinha, áreas de serviço e garagens;

1.2.6.6 deverá ser prevista proteção contra contatos involuntários com partes sob tensão.

1.2.6.7 deverá constar nos quadros a indicação das seguintes características principais, marcadas de forma indelével:

1.2.6.7.1 tensão de alimentação;

1.2.6.7.2 corrente nominal;

1.2.6.7.3 corrente de curto-circuito;

1.2.6.7.4 número de fases;

1.2.6.7.5 identificação dos circuitos; e,

1.2.6.7.6 identificação do quadro.

1.2.6.8 deverão ser previstos quadros distribuição com materiais incombustíveis e resistentes à umidade. O grau de proteção do invólucro será adequado às condições do ambiente no local da instalação.

1.2.6.9 deverão ser previstos quadros com espaço suficiente em seu interior para permitir a curvatura dos condutores de maior seção, de entrada ou de saída do quadro, com raio de curvatura não inferior ao valor mínimo recomendado pelo fabricante.

1.2.6.10 prever tampas com rasgos para os compartimentos dos disjuntores, deixando aparentes somente as alavancas de operação.

- 1.2.6.11 prever a identificação de todos os circuitos (com a função e o ambiente que pertencem; exemplos: “iluminação – P3”, “tomadas – Adm”; “chuveiro – aloj oficiais masc”) por meio de plaquetas em acrílico.
- 1.2.6.12 prever, na distribuição interna dos quadros, barramentos de cobre, rigidamente fixados, identificados e pintados com tinta isolante.
- 1.2.6.13 prever em todos os quadros barra de aterramento independente da barra de neutro.
- 1.2.6.14 deverá ser previsto que a corrente nominal do barramento principal não será inferior à capacidade mínima do alimentador necessário à alimentação de cargas, considerando-se as cargas inicialmente instaladas e as estimadas para instalação futura.
- 1.2.6.15 dimensionar os barramentos para suportar os efeitos dinâmicos e térmicos da corrente de curto-circuito.
- 1.2.6.16 deverão constar no projeto executivo as dimensões dos barramentos principais e secundários, do barramento de neutro e do barramento de terra.
- 1.2.6.17 dimensionar todos os dispositivos de proteção de acordo com as condições de carga e coordená-los com a seção dos condutores.
- 1.2.6.18 distribuir as cargas dos circuitos entre as barras de fase de modo a proporcionar balanceamento entre as fases.
- 1.2.6.19 o projeto executivo do QGBT e dos QDFL's deverá ser elaborado levando em consideração os circuitos de alta disponibilidade com apresentação de:
 - 1.2.6.19.1 esquemas (unifilares, trifilares e funcionais);
 - 1.2.6.19.2 tabela de cargas; e,
 - 1.2.6.19.3 memoriais de cálculo (queda de tensão, corrente de curto-circuito, fator de demanda etc.).
- 1.2.6.20 deverá ser previsto Quadro de Energia Estabilizada para a alimentação do sistema de informática, conforme descrição no item Projeto executivo da rede de energia estabilizada para o sistema de informática.
- 1.2.6.21 projeto executivo dos circuitos alimentadores do QGBT, partindo do Secundário dos Transformadores de Entrada e Projeto Executivo dos circuitos alimentadores dos QDFL's, partindo do QGBT.
- 1.2.6.22 o projeto executivo deverá prever a distribuição dos cabos de força para alimentação do QGBT, acondicionados no interior de eletrodutos embutidos.
- 1.2.6.23 o projeto executivo deverá prever a distribuição dos fios e cabos de força para alimentação dos QDFL's e circuitos elétricos dos pavimentos do prédio, acondicionados no interior de eletrodutos embutidos, e quando não for possível, através de canaletas do tipo DLP, perfilados, eletrodutos e/ou eletrocalhas aparentes.

1.2.6.24 nas emendas dos eletrodutos deverão ser previstas peças adequadas e nas junções dos eletrodutos com os quadros, deverão ser previstas buchas e arruelas galvanizadas.

1.2.6.25 deverá ser adotado o seguinte critério para seleção do tipo de condutor a ser utilizado:

1.2.6.25.1 circuitos Alimentadores do QGBT até tensão de 460V - Isolação 1000V (1KV);

1.2.6.25.2 circuitos Alimentadores dos QDFL's até tensão de 460V- Isolação 1000V (1KV);

1.2.7 projeto executivo dos Sistemas de Iluminação e dos Sistemas de Tomadas de uso geral e de uso específico:

1.2.7.1 as especificações a seguir serão para todas as áreas, com exceção daquelas que deverão ser contempladas com o projeto específico de luminotécnica.

1.2.7.2 o projeto executivo de iluminação deverá prever luminárias de sobrepor ou embutir tipo LED, oferecendo maior custo/benefício;

1.2.7.3 o projeto de iluminação deverá abranger, onde cabível, os seguintes sistemas:

1.2.7.3.1 iluminação geral de interiores;

1.2.7.3.2 iluminação geral externa;

1.2.7.3.3 iluminação específica;

1.2.7.3.4 iluminação de emergência; e,

1.2.7.3.5 sinalização e luz de obstáculo.

1.2.7.4 prever, onde necessário, iluminação específica, entendendo-se como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral, como locais de trabalho, iluminação de fachadas, iluminação decorativa, luminosos de identificação;

1.2.7.5 a definição dos níveis de iluminamento deverá ser definida na primeira etapa do projeto luminotécnico, onde será definida a luminância necessária para o ambiente em função da tarefa visual que será desenvolvida no local. Estes níveis deverão obedecer aos valores médios de iluminação recomendados pela NBR 5413 (luminância de Interiores) juntamente com norma NBR 5382 para cada tipo de atividade e em função da idade média dos usuários, precisão e velocidade exigidos pela tarefa e refletância do fundo da tarefa;

1.2.7.6 um compromisso deve ser feito entre as luminâncias desejadas e as possíveis, dadas as condições econômicas prevaletentes aliadas ao desempenho e/ou conforto;

1.2.7.7 todas as luminárias deverão ser acionadas através de interruptor bipolar com exceção das áreas externas, onde poderão ser previsto acionamento através de relé foto-elétrico;

1.2.7.8 as tomadas de uso geral deverão possuir circuitos independentes dos de iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas;

1.2.7.9 tomadas de uso específico tais como: para torneiras elétricas, chuveiros, aparelhos de ar condicionado, bem como para aparelhos automáticos, tais como aquecedores de água, serão alimentadas através de circuitos individuais.

1.2.7.10 deverá ser previsto aterramento para todas as tomadas e luminárias.

1.2.7.11 o sistema de força abrangerá a alimentação, comando e supervisão de cargas motrizes, tais como condicionadores de ar, ventilação e outros semelhantes.

1.2.7.12 a alimentação elétrica de motores deverá originar-se no quadro principal de distribuição geral e, próximo ao centro de cargas, deverão ser previstos quadros de força independentes dos quadros de iluminação.

1.2.7.13 no dimensionamento da instalação de motores, evitar perturbações nas linhas elétricas motivadas por queda de tensão elevada. Consultar limitações impostas pela Concessionária de energia elétrica local quanto aos limites de queda de tensão e limitações para a partida direta de motores.

1.2.7.14 quando necessário, utilizar dispositivos de partida que limitem a corrente absorvida durante a partida dos motores.

1.2.7.15 na elaboração do projeto executivo de tomadas, deverão ser adotadas tomadas do tipo 2P+T, com tensões estabilizadas, para atender o sistema de informática.

1.2.7.16 para o sistema de iluminação e tomadas de uso geral não poderão ser previstos fios com bitola inferior a 2,5mm².

1.2.7.17 para a alimentação dos chuveiros não poderão ser previstos fios com bitola inferior a 6mm².

1.2.7.18 para a alimentação de tomadas de uso específico e ar-condicionado não poderão ser previstos fios com bitola inferior a 4mm².

1.2.8 Projeto executivo da rede de energia estabilizada para o sistema de informática:

1.2.8.1 Na instalação do sistema de informática, deverão ser previstas as utilidades definidas a seguir:

1.2.8.1.1 Alimentação elétrica exclusiva em tensão estabilizada, derivada de quadro elétrico específico, e circuitos parciais dimensionados para atenderem grupos de microcomputadores;

1.2.8.1.2 A alimentação elétrica em tensão estabilizada deverá ser obtida através de um sistema ininterrupto de energia: equipamento que possibilite uma alimentação elétrica, com tensão e frequência dentro de faixas de tolerâncias especificadas, em regime permanente e transitório, com distorção e interrupção de alimentação dentro dos limites especificados para a carga, Norma IEC-146-4, geralmente denominada por “No-break”, com autonomia de, no mínimo, 20 minutos;

1.2.8.1.3 A contratada deverá verificar junto à PMESP, no momento da elaboração do projeto, quais equipamentos do sistema de informática deverão ser alimentados pela rede de energia estabilizada;

1.2.8.1.4 Para aterramento do sistema de computadores deverá ser implantada malha terra exclusiva, com equalização do potencial conforme previsto na Norma Técnica NBR-5410 e 5419, a

partir da qual serão conectados a terra, “No-break”, estabilizador, quadros elétricos, computadores e demais componentes do sistema.

1.2.9 Projeto executivo do Sistema de Comunicações (telefonia e lógica):

1.2.9.1 A contratada deverá elaborar o projeto sistema de lógica e telefonia para atender as necessidades da PMESP.

1.2.9.2 O projeto deverá prever a interligação para cabos de lógica a partir do CPD, ou servidor de rede, até os microcomputadores, através de infra-estrutura independente, podendo ser dutos, eletrodutos metálicos e/ou canaletas do tipo DLP ou similar.

1.2.9.3 Deverá ser prevista no projeto executivo a infra-estrutura de interligação do padrão de entrada de telefonia até o DG.

1.2.9.4 O projeto deverá prever um sistema com instalação compatível com categoria 5e, com tomada do tipo RJ-45, de modo a permitir a interligação de qualquer ponto de voz e dados.

1.2.9.5 O Projeto executivo do Sistema de Comunicações deverá conter a localização e a descrição detalhada de todos os elementos necessários à sua execução tais como: tomadas de comunicação RJ45, RJ-11, cabos UTP, painéis distribuidores (*patch panels*), infra-estrutura de dutos, caixas, placas de saída, Rack, suportes e acessórios, todos os ativos e passivos de rede, infra-estrutura elétrica e de aterramento.

1.2.9.6 Deverá ser previsto, junto a cada “*patch panel*”, a instalação de um conjunto de organizadores de cabos, para arranjo e coordenação dos cabos e cordões.

1.2.10 projeto executivo dos Sistemas de Aterramento:

1.2.10.1 o projeto de aterramento deverá considerar o possível aumento da resistência dos eletrodos de aterramento devido à corrosão.

1.2.10.2 a malha principal de aterramento e as interligações serão de cabo de cobre de bitola mínima de 50mm², enterrado a uma profundidade mínima de 500 mm abaixo do nível do solo. As derivações da malha podem ser de bitola menor, mas não inferior a 35mm².

1.2.10.3 para proteção contra os contatos acidentais das instalações elétricas internas, prever que todas as estruturas metálicas do prédio sejam interligadas com ligações equipotenciais.

1.2.10.4 os elementos condutivos do sistema de dispersão (PE) serão de cobre, aço zincado ou alumínio e terão uma bitola mínima de acordo com a Norma Técnica NBR-5410 e 5419.

1.2.10.5 os equipamentos de baixa tensão serão conectados aos sistemas de terra com um elemento condutivo.

1.2.10.6 os quadros serão sempre providos de terminal de terra.

1.2.10.7 os aparelhos de iluminação e tomadas deverão ser aterrados, utilizando para esta finalidade o condutor terra com a seção idêntica à do condutor de fase.

1.2.10.8 deverá ser previsto no projeto executivo de aterramento malha com resistência inferior a 5 ohms, em qualquer época do ano.

1.2.10.9 deverá ser previsto um condutor de aterramento para cada circuito, ou seja, circuitos diferentes não poderão compartilhar o mesmo condutor de aterramento.

1.2.11 projeto executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA:

1.2.11.1 Deverá ser projetado para proteger apropriadamente todas as edificações e estruturas sujeitas a descargas atmosféricas. Considera-se que a proteção é eficaz quando o valor final da resistência de aterramento não exceder 5 ohms.

1.2.11.2 no projeto das instalações de pára-raios constarão todo os elementos necessários ao seu completo entendimento, como captores, descidas, localização dos eletrodos de terra, todas as ligações efetuadas, detalhes construtivos, características dos materiais a empregar, bem como áreas de proteção estabelecidas, em plano vertical e horizontal.

1.2.11.3 o SPDA poderá ser projetado conforme os seguintes métodos, desde que o mesmo enquadre-se nas características construtivas das edificações:

1.2.11.3.1 Franklin;

1.2.11.3.2 eletrogeométrico; e,

1.2.11.3.3 Gaiola de Faraday.

1.2.11.4 condutores de descidas devem ser dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com menor comprimento possível.

1.2.11.5 calhas ou tubos de água pluviais não devem servir como meio de instalação de condutores de descida.

1.2.11.6 o sistema de aterramento deverá ser projetado, podendo ser utilizado como eletrodos de aterramento:

1.2.11.6.1 condutores em anel;

1.2.11.6.2 hastes verticais ou inclinadas;

1.2.11.6.3 condutores horizontais radiais; e,

1.2.11.6.4 armações de aço das fundações.

1.2.11.7 no projeto do SPDA deverá ser efetuada a equalização de potencial (equipotencialização), interligando o SPDA, a armação metálica da estrutura, instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações e de gás, dentro do espaço a proteger.

1.2.11.7.1 para a ligação de equipotenciais deverá ser previsto:

1.2.11.7.2 todas as partes metálicas não utilizadas a conduzir corrente elétrica devem ser ligadas a um só sistema;

1.2.11.7.3 interligar o aterramento do centro de medição ao anel de aterramento;

1.2.11.7.4 interligar o aterramento ao DG (telefone) ao anel de aterramento.

1.2.11.8 todos dos equipamentos e matérias metálicos instalados no topo do prédio (antenas, placas de aquecimento solar, boiler, torre de ar condicionado etc) deverão ficar abaixo dos captadores (inclusive coberturas metálicas).

1.2.11.9 considerar que nenhum ponto da edificação poderá ficar fora do campo de proteção dos pára-raios.

1.2.11.10 para cada descida deverão ser previstas caixas de inspeção no solo e uma peça conectora para medição antes do cabo entrar no eletroduto (caixa suspensa).

1.2.11.11 dependendo do sistema adotado poderão ser previstos eletrodutos para a proteção mecânica dos cabos de descida.

1.2.11.12 para cada descida deverá ser prevista uma haste de aterramento tipo “Copperwel” 5/8 x 3m (alta camada – material homologado) e interligada ao cabo de cobre nu # 50mm² que fica a uma profundidade mínima de 50 cm (as soldas deverão ser exotérmicas).

1.2.12 Projeto executivo de sonorização e CFTV.

1.2.12.1 Através dos projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a Contratada deverá elaborar o projeto do sistema de sonorização de maneira a poder integrar e harmonizar com os demais sistemas.

1.2.12.2 Antes da elaboração deverá conhecer a finalidade do sistema de ser implantado em cada ambiente, como música ambiente, avisos, sonorização em auditório e em áreas públicas para divulgação de informações e outros.

1.2.12.3 Definir as fontes de programa que atendam à finalidade do sistema, os comandos desejáveis e o grau de inteligibilidade requerido.

1.2.12.4 Definir o tipo de sonofletor a ser utilizado considerando os seguintes fatores:

1.2.12.4.1 Do local:

- a. tipo de ocupação;
- b. características dimensionais;
- c. características acústicas;
- d. nível de pressão sonora externa;
- e. condições mecânicas disponíveis da instalação;

1.2.12.4.2 Do sonofletor:

- a. ângulo de cobertura;
- b. diretividade;
- c. potência;
- d. rendimento;
- e. difusão.

1.2.12.5 Determinar os componentes do sistema, de modo a garantir suas características de desempenho, bem como permitir o acesso para manutenção, inspeção e remoção dos equipamentos, levando em conta os espaços estabelecidos pelos fabricantes.

1.2.12.6 Considerar, no mínimo:

1.2.12.6.1 Fontes de programa;

1.2.12.6.2 Comandos;

1.2.12.6.3 Pré-amplificadores e amplificadores;

1.2.12.6.4 Sonofletores;

1.2.12.6.5 Rede de distribuição.

1.2.12.7 Além do projeto executivo de sonorização, a Contratada deverá elaborar o projeto de Circuito Fechado de TV e Monitoramento, conforme características e padrões definidos nas reuniões entre Contratada e Contratante.

1.2.12.8 Para a elaboração do projeto de CFTV, a Contratada deverá integrar e harmonizar o projeto com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações.

1.2.12.9 Determinar, junto ao Contratante, as áreas a serem vigiadas, o grau de detalhamento desejável para cada área, os pontos ou áreas específicas de vigilância constante e o grau de segurança de cada área.

1.2.12.10 Conhecer e determinar os seguintes condicionantes de projeto, para cada área:

1.2.12.10.1 Nível, variação e tipos de iluminação;

1.2.12.10.2 Relação de contraste;

1.2.12.10.3 Condições ambientais;

1.2.12.10.4 Nível médio de reflexão;

1.2.12.10.5 Fontes de ofuscamento;

1.2.12.10.6 Possibilidades de instalação e fixação das câmeras;

1.2.12.10.7 Facilidades de infra-estrutura.

1.2.12.11 Considerar que fontes luminosas ou reflexas, de acordo com sua intensidade, poderão inviabilizar o projeto e danificar o equipamento.

2. Elaboração de projeto executivo para instalação de elevadores e plataformas elevatórias.

2.1 a Contratada deverá analisar e verificar a necessidade da instalação de elevadores e/ou plataformas elevatórias nas edificações a serem construídas e/ou reformadas.

2.2 o projeto executivo para instalação de elevadores ou plataformas deverá atender as Normas Técnicas Oficiais e as normas municipais específicas, inclusive obtendo a aprovação (alvará) na prefeitura, atentando para:

2.2.1. NBR 13994 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

- 2.2.2. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 5665 - Tráfego nos Elevadores – Procedimento;
- 2.2.4. NBR 5666 - Elevadores Elétricos – Terminologia;
- 2.2.5. NBR 7192 - Projeto, Fabricação e Instalação de Elevadores – Procedimento;
- 2.2.6. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- 2.2.7. NBR 12892 - Projeto, Fabricação e Instalação de Elevador Unifamiliar;
- 2.2.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive de concessionárias de serviços públicos;
- 2.2.9. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- 2.3 O projeto deverá prever e detalhar as seguintes etapas:
 - 2.3.1. fundação e estrutura para o elevador;
 - 2.3.2. fechamento;
 - 2.3.3. especificações das máquinas, materiais e equipamentos;
 - 2.3.4. cabina;
 - 2.3.5. painéis e quadro de comando;
 - 2.3.6. portas nos pavimentos;
 - 2.3.7. instalações elétricas;
 - 2.3.8. cabos de aço de tração;
 - 2.3.9. máquinas de tração;
 - 2.3.10. motores elétricos;
 - 2.3.11. polias de desvio;
 - 2.3.12. armações e guias da cabina e contrapeso;
 - 2.3.13. contramarco;
 - 2.3.14. limitador de velocidade;
 - 2.3.15. molas de aparchoque;
 - 2.3.16. indicadores de posição;
 - 2.3.17. sinalizadores de movimento.
- 2.4 devem ser detalhadas as plataformas elevatórias de passageiros da mesma forma descritas nos itens supracitados.

3. Projeto executivo de climatização.

- 3.1 a Contratada deverá desenvolver o projeto executivo para a climatização das OPM.
- 3.2 deverá ser previsto um sistema de climatização completo com indicação da capacidade e, dentro da possibilidade, das dimensões dos equipamentos, dutos, tratamentos térmicos e acústicos, controles, e demais elementos, materiais e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de climatização, de

forma que futuramente seja possível a perfeita execução dos serviços e que permita a perfeita instalação, acabamento e funcionamento, incluindo nesta aquisição todos os materiais, mão de obra.

3.3 para a projeção do sistema, a Contratada deverá conhecer as atividades previstas para cada ambiente, o tipo e número de usuários, o “layout” dos equipamentos e demais componentes do recinto, para adotar uma boa distribuição e movimentação do ar.

3.4 verificar a necessidade de zoneamento da edificação em função da incidência da insolação em horários diversos, a fim de permitir melhor controle das condições de cada ambiente.

3.5 conhecer as fontes internas de calor e as respectivas fases de implantação, como equipamentos, iluminação, pessoas e outras, bem como as fontes externas, através dos elementos arquitetônicos da edificação, como a orientação geográfica, tipo de fachada, cobertura e outros.

3.6 conhecer as vazões de ar exigidas pelos equipamentos providos de sistema de ventilação próprio.

3.7 verificar a possibilidade de redução da carga térmica de resfriamento por isolamento térmico nas coberturas e proteção solar das fachadas, quer por soluções arquitetônicas, como vidros especiais, beirais e “*brise-soleil*”, quer por elementos de ambientação, como cortinas e persianas ou vegetação.

3.8 determinar a carga térmica de aquecimento, quando for o caso, considerando as cargas internas favoráveis, a fim de minimizar o custo da instalação.

3.9 conhecer as características da rede local de energia elétrica.

3.10 adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

3.10.1 utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;

3.10.2 dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional e internacional;

3.10.3 disposição dos componentes do sistema de modo a:

3.10.3.1. minimizar o tempo de resposta dos controles das condições ambientais,

3.10.3.2. minimizar a ocupação de espaço,

3.10.3.3. minimizar os ruídos nos ambientes.

3.10.4 adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.

3.10.5 de acordo com a Lei 13.589/2018, a Contratada deverá juntamente com o projeto executivo de climatização, apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle em sistemas de ar condicionado;

3.10.6 no PMOC devem conter:

3.10.5.1. identificação do estabelecimento;

3.10.5.2. número de ocupantes nos ambientes climatizados;

3.10.5.3. carga térmica total dos equipamentos;

3.10.5.4. identificação do responsável técnico;

3.10.5.5. relação dos ambientes climatizados;

3.10.5.6. descrição das atividades e periodicidade delas.

4. Plantas mínimas exigidas.

- 4.1. projeto dos pavimentos;
- 4.2. iluminação e tomadas dos pavimentos;
- 4.3. alimentadores e alarmes;
- 4.4. SPDA;
- 4.5. diagramas;
- 4.6. projeto de entrada de energia.
- 4.7. climatização
- 4.8. lógica e CFTV



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 04

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETOS DE HIDRÁULICA.

1. Projeto executivo hidrosanitário (inclusive captação de águas pluviais).

1.2 Partindo dos anteprojetos elaborados pela Contratada, devidamente analisados e aprovados, deverá ser elaborado o projeto executivo completo de hidráulica (área interna e externa).

1.3 Os pontos de água fria (quantidade e localização) serão definidos nas reuniões técnicas.

1.4 O projeto executivo de hidráulica deverá atender os seguintes documentos no que couber:

1.4.1 NBR 5626/98: “Instalação predial de água fria”;

1.4.2 NBR 7198/93: “Instalação predial de água quente”;

1.4.3 NBR 8160/99: “Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução”;

1.4.4 NBR 6118/07: “Projeto de estruturas de concreto - Procedimento”;

1.4.5 NBR 14931/04: “Execução de estruturas de concreto - Procedimento”;

1.4.6 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos.

1.5 O projeto executivo de hidráulica deverá possuir aprovação da concessionária local e a respectiva licença (se necessário), ficando o custo das aprovações por conta da Contratada.

1.6 A Contratada deverá ter especial atenção para:

1.6.1 Detalhamento de todo componente proposto para o projeto;

1.6.2 Memória de cálculo indicando critérios de projeto e a metodologia de cálculo adotada;

1.6.3 Isométrico de toda a tubulação e acessórios;

1.6.4 Harmonização do projeto com o sistema já existente e com os demais projetos.

1.7 Todas as alterações e adaptações deverão ser decididas em conjunto entre representantes da empresa Contratada e do Comando do Corpo de Bombeiros, devidamente indicados, para que todas as necessidades sejam atendidas a contento.

1.8 A Contratada deverá prever reservatórios d’água e tanques para armazenamento de água de reuso e deverá classificá-los quanto à sua posição e finalidade: reservatório inferior, superior e intermediário.

1.9 Deverá ser elaborado o projeto executivo de captação, drenagem, condução e armazenamento (água de reuso) das águas pluviais.

1.10 A Contratada deverá delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. Considerar as áreas de contribuição das áreas externas que possam contribuir para a área do projeto.

1.11 A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para as edificações, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

1.12 A Contratada deverá prever local para disposição de resíduos (fossa séptica), caso o local para a implantação da edificação não ofereça sistema público de esgoto.

1.13 O Projeto hidrosanitário deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações hidráulicas de esgotos sanitários.

1.14 Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.14.1 Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse;

1.14.2 Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonados;

1.14.3 Peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

1.14.4 Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;

1.14.5 Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

1.14.6 Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

1.14.7 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

1.14.8 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

ANEXO – 05

MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO E
COMBATE A INCÊNDIOS.

1. Projeto de prevenção e combate a incêndios.

1.1 Projeto técnico de bombeiro para aprovação.

1.1.1 a CONTRATADA deverá elaborar o projeto técnico de acordo com o Decreto Estadual nº 63.911/18, Instruções Técnicas e demais normas pertinentes, com aprovação legal junto ao órgão competente (Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo).

1.1.2 o projeto deverá obedecer à legislação vigente de forma a prever medidas de segurança, conforme classificação da edificação indicada pelo Decreto:

1.1.3 antes da elaboração do projeto técnico para aprovação no Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deverá solicitar junto a Contratante um “Ofício de Solicitação” tendo em vista a isenção do pagamento de emolumentos para a aprovação dos projetos e para o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, segundo item “a” do item 14.1 da Instrução Técnica nº 01/2019 do Decreto Estadual nº 63.911/18.

1.1.4 a CONTRATADA deverá apresentar e acompanhar o projeto desde a entrada no Corpo de Bombeiros até a sua aprovação.

1.1.5 além das cópias encaminhadas ao Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deverá entregar três vias (plotadas e impressas) do projeto completo à Contratante.

1.1.6 as peças gráficas deverão ser elaboradas em plataformas do tipo REVIT (modelagem 3D com informações de construção) e entregues (em uma via plotada) à Contratante.

1.2 Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios.

1.2.1 a CONTRATADA deverá obter aprovação do projeto e após a aprovação do projeto técnico de incêndio pelo Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo apresentando as peças gráficas, detalhando todas as instalações a serem executadas que estarão previstas no Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio (elétrica, hidráulica, estrutura e arquitetura), de modo que o executante não tenha dúvidas durante a execução dos serviços (instalação

dos equipamentos): detalhamento de portas, passagem e fixação de tubulações, eletrocalhas, quadros, alarmes, sirenes, abrigos de hidrante, bombas etc.

1.2.2 a elaboração dos projetos será de acordo com o Decreto Estadual nº 63.911/18, Instruções Técnicas e demais normas pertinentes.

1.2.3 a CONTRATADA deverá apresentar o estudo preliminar que consiste na concepção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de combate, demanda de água e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações.

1.2.4 a concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

1.2.5 nesta etapa serão delineadas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, em atendimento ao Caderno de Encargos, normas e condições da legislação, obedecidas as diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental.

1.2.6 após o estudo preliminar deverá ser desenvolvido o Projeto Básico, que consiste na definição, dimensionamento e representação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

1.2.7 o Projeto Básico compreenderá a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros local.

1.2.8 logo que aprovado o Projeto Básico a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do Projeto executivo em si, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

1.2.9 deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

1.2.10 obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio com os demais sistemas.

1.2.11 considerar que os projetos de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser elaborados de maneira a oferecer proteção à vida humana, ao patrimônio público e aos bens produzidos.

1.2.12 conhecer e adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.2.13 Estabelecer, junto ao Corpo de Bombeiros, os critérios, parâmetros e documentação básica que deverão estar contidos no projeto das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio da edificação.

1.2.14 considerar que as edificações deverão possuir, no mínimo, dentre os dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, os equipamentos necessários para combater o incêndio no seu início, e pessoal treinado para o seu uso correto.

1.2.15 estabelecer os dispositivos de prevenção e combate a incêndio que, para os efeitos deste Memorial, estejam de acordo com o Decreto Estadual nº 63.911/18 e suas IT's e NBR's:

1.2.16 definir preliminarmente, em função da ocupação, natureza e características das edificações, os sistemas de proteção, a partir de critérios e parâmetros estabelecidos nas normas dos órgãos regulamentadores do sistema, pertinentes à localização pré-dimensionamento das tubulações, equipamentos e dispositivos.

1.2.17 para a perfeita confecção do projeto de prevenção e combate a incêndios, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de instalações prediais de gás, caso seja necessário, de modo a garantir o suprimento de gás combustível de forma contínua e em quantidade suficiente, com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento dos pontos de consumo e funcionamento do sistema de tubulações, preservando a salubridade, higiene e segurança das instalações e com o objetivo de prevenir acidentes que possam pôr em risco a saúde ou vida dos usuários ou acarretarem danos à edificação.

1.2.18 se necessário deverá ser previsto o espaço para a instalação centrais de GLP, para cilindros transportáveis, de acordo com as recomendações da NBR 13523 "Central Predial de Gás Liquefeito de Petróleo" e IT 28 "Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP.

1.2.19 adotar sempre que possível os seguintes critérios de projeto:

1.2.19.1. utilização de soluções de menor custo de manutenção e operação;

1.2.19.2. práticas de projeto compatíveis com o custo de instalação do sistema e manutenção;

1.2.19.3. dimensionamento dos equipamentos de sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;

1.2.19.4. quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, a CONTRATADA deverá dispensar atenção quanto ao comprometimento estrutural e optar por solução menos invasiva.

1.2.20 deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

1.2.20.1. desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;

1.2.20.2. quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

1.2.20.3. projeto executivo com todos os detalhamentos de sinalização de segurança (placas, pinturas, faixas etc.) e iluminação do sistema de prevenção e combate a incêndios;

- 1.2.20.4. orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- 1.2.20.5. relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto;
- 1.2.20.6. a escala a ser adotada deverá obedecer ao estipulado pela Norma.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 06

MEMORIAL DESCRITIVO PARA SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO.

www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

1. Serviços geotécnicos (sondagem de solo).

1.1 Elaboração da sondagem e o respectivo relatório do terreno dos locais onde serão instaladas/recuperadas as edificações.

1.2 Considerando a localização das edificações no terreno a ser definida nas reuniões, deverá ser realizado o serviço de sondagem a percussão com medida de torque na quantidade de pontos previamente definidos no terreno para cada uma das edificações.

1.3 Deverá ser obedecida a NBR 8036 para a programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações.

1.4 Deverão ser elaborados os relatórios de perfil geotécnico do terreno.

1.5 Durante a execução das sondagens e coleta das amostras, deve ser realizado um acompanhamento técnico, para análise e interpretação dos resultados de modo a garantir a otimização das investigações de campo.

1.6 As sondagens têm a finalidade de definir as camadas representativas dos subsolos e estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade dos solos.

1.7 A contratada deverá considerar as construções que utilizarão de pavimentos subsolos e túneis.

1.8 As sondagens a percussão fornecerão o valor de NSPT e torque que são indispensáveis para definição das camadas consideradas tipicamente iguais onde serão coletadas as amostras.

1.9 Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatórios, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

1.10 O relatório deve ser apresentado em formato A4, constando os seguintes itens:

1.10.1 Nome do interessado;

1.10.2 Local e natureza da obra;

1.10.3 Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;

1.10.4 Total perfurado, em metros;

1.10.5 Declaração de que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;

1.10.6 Outras observações e comentários, se julgados importantes;

1.10.7 Referências aos desenhos constantes do relatório.

1.10.8 Anexo ao relatório deve constar desenho contendo:

1.10.9 Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;

1.10.10 Nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN.

1.11 Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

1.11.1 Nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;

1.11.2 Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;

1.11.3 Número(s) da(s) sondagem(s);

1.11.4 Cota(s) boca(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;

1.11.5 Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;

1.11.6 Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;

1.11.7 As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;

1.11.8 Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessários à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador, não ocorrendo a penetração dos 45 centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;

1.11.9 Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;

1.11.10 A posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ções). Indicar se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;

1.11.11 Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502;

1.11.12 Datas de início e término de cada sondagem;

1.11.13 Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.

1.12 As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100.

1.13 Somente nos casos de sondagens profundas e em subsolos muito homogêneos, poderá ser empregada escala mais reduzida.



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 07

PLANEJAMENTO PRELIMINAR DE OBRA

1 PLANEJAMENTO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DE OBRA (PPEO) –

1.1 a CONTRATADA deverá definir o Planejamento Preliminar de Execução da Obra que terá vínculo com os projetos e nas suas etapas de desenvolvimento, objeto do certame da licitação. Este deverá ser desenvolvido com programas para Gestão e Planejamento, tais como Microsoft Project, Primavera ou outro que salve na extensão “*.MPP”, para a representação das etapas de execução da obra.

1.2 o (PPEO) deverá estar diretamente relacionado com tempo e método executivo, desta forma, os projetos devem permitir a elaboração do planejamento de execução de obra, além de permitir a simulação de cenários de execução. Devendo incluir as entidades (elementos, componentes e objetos) para o Modelo do Canteiro e Equipamentos e instalações necessárias à execução da obra, uma vez que só os projetos destas disciplinas não trazem todas as informações.

1.3 os quantitativos (sistemas, serviços, elementos, componentes, equipamentos, objetos, entre outros) necessários à execução dos serviços devem ser previstos na estruturação do Planejamento.

1.4 o Planejamento Preliminar de Execução da Obra deverá ser composto de no mínimo:

1.4.1 Sistemas, elementos e objetos que compõem o projeto;

1.4.2 sequência lógica que represente a realidade de execução, permitindo comparar o planejado com o executado;

1.4.3 apresentar o planejamento em Linhas de Balanço;

1.4.4 análise das atividades a serem executadas, gráfico de Gantt, análise de caminho crítico,

1.4.5 tendo por base a rede CPM (Critical Path Method);

1.4.6 alocação de recursos (materiais, equipamentos e pessoal) para atendimento ao cronograma planejado;

1.4.7 definição das produtividades dos serviços;

1.4.8 cronogramas de utilização dos materiais;

1.4.9 equipamentos;

1.4.10 pessoal.

1.5 antes da atribuição dos recursos às tarefas, deverá ser realizado um estudo de cada tarefa a ser executada, de forma a facilitar a definição dos recursos necessários à sua total conclusão. Esse estudo deverá ser realizado com base nas composições de custos dos serviços utilizados na formação do orçamento.

1.6 o Planejamento Preliminar deverá refletir corretamente as fases de execução real da obra. Para este fim, o planejamento deve ser desenvolvido de forma realista, com o objetivo de permitir o melhor acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

1.7 a determinação dos métodos de trabalho e a ordem das operações deverão ser tal que resultem no traçado da rede em que sejam determinadas as relações de precedência lógica na sequência executiva das operações, de forma que não permita erros ou enganos.

1.8 o Planejamento Preliminar deverá estar vinculado ao projeto para fins de controle de execução da construção. Assim, este deverá possibilitar ao CONTRATANTE o uso da informação para realização de medições que representem a realidade executada, ou seja, comparar o planejado com o executado.

1.9 o Planejamento Preliminar deverá estar vinculado ao orçamento apresentado, ou seja, considerar os insumos (materiais e componentes), a mão de obra e os equipamentos e seus respectivos rendimentos para determinação dos recursos necessários (ajustando-se tarefas com recursos sub ou superalocados) para determinar o prazo de execução de cada tarefa (serviço) e consequentemente de toda a obra.

1.10 deverão ser analisados os volumes de recursos (material e mão de obra) necessários para a execução da obra, conforme a programação prevista, com o objetivo de verificar e validar a aplicação de tais recursos.

1.11 o arquivo completo deverá ser vinculado ao cronograma de execução do projeto em formato digital, possibilitando a avaliação de cronograma de execução.



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 08

ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOS EM BIM

1. REQUISITOS PARA A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO

1.1 os requisitos gerais se aplicam para todos os modelos BIM, independentemente do objetivo do modelo de informação que será adotado (projeto, arquitetura, estrutura, hidráulica, AVAC, elétrica, entre outros) são:

1.1.1 entrega do Modelo BIM:

1.2.1.1 modelo digital tridimensional da construção, baseado em objetos paramétricos e inter-relacionados, utilizando formatos universais e abertos como a entrega principal do objeto da contratação. Isso implica que a ferramenta de modelagem a ser adotada pelos autores dos projetos deverá dar suporte aos requisitos baseados em padrões abertos, os quais serão definidos na presente especificação. Nos casos da modelagem de entidades que não possuam ferramentas próprias para a sua modelagem, como pingadeira, calha, entre outras, o responsável por essa modelagem deverá validar a utilização da ferramenta adotada, especialmente para **extração de quantitativos**. Registrando nesse caso os passos num manual para os casos de auditoria, internas e externas.

1.1.2 objetivo do BIM:

1.2.2.1 o modelo BIM deve ser desenvolvido de acordo com os objetivos explícitos ou implícitos, definidos no edital de licitação, seus anexos, no contrato e no termo de referência. Se algum requisito não puder ser atendido pelos autores dos projetos, a CONTRATANTE deverá ser notificada e alguma solução deverá ser sugerida pelo autor para providenciar a informação que deveria ser entregue junto ao modelo BIM.

1.1.3 formatos do modelo BIM a serem entregues :

1.2.2.2 o modelo BIM deverá ser entregue em mídia pendrive ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão USB ou em ambientes de nuvem nos seguintes formatos:

1.2.2.2.1 REVIT;

1.2.2.2.2 formato nativo dos softwares de modelagem adotados, quando estabelecido em edital (A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC. O formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739).

1.2.2.2.3 formatos IFC 2x3 e IFC4.

1.2.2.2.4 as especificações desses formatos estão disponíveis no seguinte website:
<https://www.buildingsmart.org/>

1.1.4 Ferramentas de modelagem BIM:

1.2.4.1 ao início dos projetos, o Coordenador de Projetos deverá informar ao CONTRATANTE as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC.

1.2.4.2 Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

1.2.4.2.1 nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada.

1.2.4.2.2 caso tenha sido utilizado algum “plug-in” para a geração do formato IFC deverá ser fornecido o nome e versão do mesmo.

1.2.4.2.3 plataforma utilizada (p.ex.: Windows 10 64bits).

1.2.4.2.4 quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização.

1.2.4.2.5 a CONTRATANTE deverá ser informada previamente caso os autores dos projetos pretendam trocar de ferramenta de modelagem. Porém devem manter o formato IFC. a. Unidade linear: de acordo com o projeto (mm, cm, m);

1.2.4.2.6 unidade de medida de área: metros quadrados (m²);

1.2.4.2.7 unidade de medida de volume: metros cúbicos (m³);

1.2.4.2.8 unidade de inclinação: percentual (%);

1.2.4.2.9 unidade de declividade: metro/metro (m/m);

1.2.4.2.10 unidade angular: graus decimais (xx°);

1.1.5 formato nativo do modelo BIM a ser fornecido para a CONTRATANTE:

1.2.5.1 os autores deverão fornecer os arquivos no formato IFC e no nativo dos softwares de modelagem utilizados (, RVT do Revit, , PRJ do Scia e do Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Banco de Dados entre outros), incluindo todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos.

1.1.6 unidades do projeto:

1.2.6.1 as unidades de medida do projeto devem estar definidas no modelo no nível IFCProject (atributo UnitsInContext).

1.2.6.2 para o desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes unidades de acordo com a disciplina de projeto:

1.2.6.2.1 definição e georreferenciamento do zero do projeto Deverá ser definida e utilizada durante todo o desenvolvimento do projeto uma origem comum – “zero”, com as coordenadas x,y,z.

1.2.6.2.2 essas coordenadas deverão ser georreferenciadas no sistema geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

1.2.6.3 Identificação do Projeto:

1.2.6.3.1 um, e somente um, nome de objeto para projeto (IFCProject) deverá existir para cada projeto contratado. Todos os arquivos do mesmo projeto deverão ter o mesmo GUID (Global Unique Identifier) e o mesmo Nome para a entidade IFCProject definida no projeto de Arquitetura.

1.2.6.3.2 os Nomes de Projeto serão definidos pela abreviatura do nome da unidade em questão.

1.2.6.4 Local da obra:

1.2.6.4.1 um, e somente um, nome de objeto para o local da obra (IFCSite) deverá existir para cada projeto.

1.2.6.4.2 caso seja necessária a criação de modelos parciais (p.ex.: para edifícios separados), esses deverão conter o mesmo GUID e Name para o IFCSite.

1.2.6.5 Edifícios:

1.2.6.5.1 todos os edifícios ou blocos a serem construídos ou reformados deverão estar nomeados adequadamente na entidade IFCBuilding.

1.2.6.5.2 recomenda-se adotar as seguintes regras para criação do IFCBuilding:

1.2.6.5.2.1 blocos ou edifícios separados: IFCBuilding separados.

1.2.6.5.2.2 extensão de edifício projetada imediatamente acima, abaixo ou adjacente: usar o mesmo IFCBuilding do edifício existente.

1.2.6.5.2.3 extensão de edifício existente, mas com uma clara separação: IFCBuilding separado.

1.2.6.6 Pavimentos:

1.2.6.6.1 o número de níveis de pavimentos do edifício, incluindo pisos parciais como mezaninos, deverá estar representado na entidade (IFCBuildingStorey).

1.2.6.7 Espaços – em geral:

1.2.6.7.1 os espaços devem ser modelados com objetos do espaço tridimensional (IFCSpace). Devem existir espaços para todas as áreas que representam uma função definida, independentemente de o espaço ser delimitado por paredes físicas/lajes, cubículos ou espaços verdes.

1.2.6.8 Espaços técnicos:

1.2.6.8.1 os espaços técnicos (Refrigeração, Shaft, Centrais de água gelada, Centrais de Ar Condicionado, Salas de Caldeira, Centrais de gases, Salas de geradores, Salas de transformadores, Data centers, etc.) devem ser modelados (IFCSpace) logo no início do desenvolvimento do projeto arquitetônico e nas demais disciplinas, quando necessário.

1.2.6.9 Espaços – entre forro e piso:

1.2.6.9.1 os espaços entre forros e piso (ou pisos e forros) devem ser modelados (IFCSpace) no início do desenvolvimento do projeto arquitetônico e nas demais disciplinas quando esses tenham relação com “As Built” e “Facilities Management” – FM.

1.2.6.10 espaços – áreas brutas:

1.2.6.10.1 Para cada pavimento deverão estar incluídas as informações relativas à área bruta – que expressa a área total do pavimento incluindo todas as paredes.

1.2.6.11 espaços – áreas externas:

1.2.6.11.1 as áreas externas deverão ser modeladas como espaços (IFCSpace), mesmo que não delimitados por paredes, etc.

1.2.6.12 componentes do edifício:

1.2.6.12.1 os requisitos dos componentes físicos do edifício estão relacionados aos requisitos BIM de cada uma das disciplinas.

1.2.6.13 Zonas:

1.2.6.13.1 as zonas (IFCZone) são consideradas como agregados de espaços (IFCSpace) ou outras zonas. Um espaço pode ser um "membro" de várias zonas diferentes ao mesmo tempo. As zonas devem ser utilizadas para expressar o agrupamento de espaços para diferentes fins (zonas de fogo, zonas de segurança, zonas funcionais, acessibilidade, térmicas, de iluminação, zona acústica, etc.)

1.2.6.14 sistemas:

1.2.6.14.1 os sistemas (IFCSystem) são combinações de partes relacionadas dentro de um edifício, para um propósito, função ou serviço comum. O uso do IFCSystem muitas vezes se aplica à representação de sistemas, como os de instalações hidráulicas, elétricas, ar condicionado entre outros. Salvo disposição em contrário, o uso do IFCSystem deve, em geral, ser aplicado a todos os sistemas do edifício, desde a fase de concepção do projeto até o “As Built” Sistemas/Elementos para CAD

1.2.6.15 sistemas/elementos para CAD:

1.2.6.15.1 (IFCPresentationSistemas/ElementosAssignment) deverão seguir a regulamentação de Sistemas/Elementos estabelecida neste documento, ou quando não especificado, os da AsBEA, salvo indicação em contrário.

1.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

1.3.1 todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

1.3.2 2. todos os modelos BIM do Projeto Executivo devem conter os parâmetros de Dados de Identidade, informações das entidades (elementos, componentes e objetos) que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais.

1.4 considerações sobre os atributos:

1.3.3 para as entidades que sejam consumidoras de energia elétrica deverão trazer a informação de potência (W, kW, VA, kVA), corrente (mA, A) e tensão (V).

1.3.4 as entidades não listadas deverão conter as informações fundamentais (atributos) acerca do elemento em questão. Ex.: tubulações devem trazer informações adicionais de diâmetro e classe de pressão.

1.3.5 se for preciso, a CONTRATADA deverá criar novos parâmetros (atributos) para classificar os elementos e materiais do projeto a serem extraídos para cada Quadro.

1.4 CONDIÇÕES GERAIS

1.4.1 o modelo BIM deverá conter todas as informações, dados e outros elementos fundamentais e necessários para compor os quadros de **quantitativos**. Para quantificar adequadamente um serviço deve-se observar o que dispõe o caderno de encargos ou a especificação técnica sobre a forma de medição e pagamento previstos para a execução dos serviços.

1.4.2 os projetos arquitetônicos e os projetos de engenharia deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso softwares em BIM, de livre escolha da CONTRATADA, devendo ser entregue nos seguintes formatos: IFC 2x3 ou IFC4 – por ser a extensão pública para o Gerenciamento e Interoperabilidade de informações e dados de projeto, conforme definição da ISO–PAS–16739:2013 – e no(s) formato(s) nativo(s) do(s) software(s) de modelagem utilizado, quando assim estabelecido em edital. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

1.4.3 os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessários à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação NBR 15965, por disciplina contratada;

1.4.4 todos os projetistas, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverão desenvolver o arquivo de projeto em BIM, devendo cada um deles se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o dos demais membros e suas equipes e entre as equipes responsáveis pelas outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

1.4.5 os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos dos respectivos softwares e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

1.4.6 o coordenador de projeto, designado expressamente pela CONTRATADA, será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos. O coordenador deverá gerenciar todo o contrato e a equipe interdisciplinar que irá desenvolver os projetos. Deverá participar de todas as reuniões referentes ao objeto contratado, junto à fiscalização da CONTRATANTE. Tem como

responsabilidade fornecer à fiscalização e a sua equipe técnica: cronogramas; relatórios técnicos; fluxogramas relativos ao desenvolvimento dos trabalhos; atualização das informações repassadas.

1.4.7 o Coordenador de Projetos da CONTRATADA deverá integrar o quadro permanente da CONTRATADA.

1.4.8 ser devidamente qualificado e ter pleno conhecimento de todos os projetos, deve dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE.

1.4.9 garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico–financeiro, de acordo com o Plano Executivo de BIM.

1.4.10 garantir a coordenação da equipe de projeto e a integração e compatibilização entre o projeto de arquitetura e os projetos complementares, atentando para as inter-relações e as necessidades mútuas, bem como entre projetos.

1.4.11 quando, por motivo qualquer, o coordenador de projeto vier a ser substituído, a, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente, com a devida substituição de ART e/ou RRT.

1.5 COMPATIBILIZAÇÃO

1.5.1 é responsabilidade da CONTRATADA e do coordenador do projeto garantir que todos os projetos estejam coordenados e compatibilizados;

1.5.2 a CONTRATADA deverá coordenar a conceituação (quando couber) e a caracterização de todos os elementos do projeto do certame, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;

1.5.3 a CONTRATADA deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM;

1.5.4 caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

1.5.5 a CONTRATADA será responsável pelo levantamento dos equipamentos básicos que utilizam instalações elétricas, hidrossanitárias e que afetam na climatização;

1.5.6 a CONTRATADA deverá definir no Plano Executivo BIM – PTB – o cronograma de compatibilização dos projetos da edificação;

1.5.7 a CONTRATADA deverá fazer a compatibilização por Nível de Desenvolvimento (ND) do projeto em BIM, de acordo com as Fases, Etapas e Nível de Desenvolvimento (BIM) de projetos de edificação;

1.5.8 a compatibilização será realizada com base na interferência entre as distintas disciplinas, considerando atributos geométricos e não-geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Tekla BIM Sight, Trimble Connect, BIM Collab, entre outros;

1.5.9 para a compatibilização por geometria, no mínimo e conforme edital, as seguintes disciplinas deverão estar com a informação modelada em BIM:

1.5.9.1 Arquitetura (ARQ);

1.5.9.2 Topografia (TOP);

1.5.9.3 Estrutural (EST);

1.5.9.4 Climatização (CLI) – HVAC;

1.5.9.5 Elétrica (ELE) – tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem

1.5.9.6 Hidrossanitário (HID) – água fria/quente, esgoto, drenagem pluvial, resíduos sólidos;

1.5.9.7 Instalações Mecânicas (MEC);

1.5.9.8 Circuito fechado de TV e alarme (CTV) – tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem;

1.5.9.9 Cabeamento Estruturado (AUT) – tubulação, calhas, shafts, caixas de distribuição e caixas de passagem;

1.5.9.10 Refrigeração (SCF) – câmara fria;

1.5.9.11 Redes de Instalações de Gases Medicinais (RGM);

1.5.9.12 Centrais e Redes de Vapor (VAP);

1.5.9.13 Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio (INC); e

1.5.9.14 Mobiliário (MOB) – sob medida (volumetria base).

1.5.10 a CONTRATADA será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos:

1.5.10.1 Arquitetura x Estrutural – ARQ x EST;

1.5.10.2 Arquitetura x Estrutural x Climatização – ARQ x EST x CLI;

1.5.10.3 Arquitetura x Estrutural x Climatização x Complementares – ARQ x EST x CLI x PCI x HID x ELE; e

1.5.10.4 Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de coordenação e compatibilização deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de detecção de conflitos);

1.5.10.5 os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE;

1.5.10.6 a CONTRATADA também será responsável pela validação dos documentos (planilhas, relatórios e entre outros) gerados a partir dos projetos em BIM.

1.6 MEMORIAL DESCRITIVO

1.6.1 a CONTRATADA deverá compor o memorial descritivo com base nas informações contidas em todos os Modelos BIM, buscando a maior automação possível entre os atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial.

1.6.2 sempre que no Memorial Descritivo for mencionado determinado tipo de composição e/ou elemento de projeto, este deverá estar citado em quais pranchas a informação está disponível e/ou, de preferência, criar vínculos com o Modelo BIM.

1.7 FISCALIZAÇÃO

1.7.1 para fins de acompanhamento e fiscalização do cronograma das etapas de progressão e dos níveis de desenvolvimento dos projetos, a CONTRATADA deverá entregar cópias de segurança dos documentos digitais do projeto, incluindo também acompanhamento do cronograma de desenvolvimento do projeto atualizado, conforme previsto no edital, ou quando não definido no edital entregar a cada 30 dias;

1.7.2 no ato de entrega das cópias de seguranças, a CONTRATADA também deverá entregar, em formato PDF, o respectivo relatório de conflitos do período;

1.7.3 a entrega dos documentos digitais deverá ocorrer em meio digital e com ofício relacionando:

1.7.3.1 Data;

1.7.3.2 Projeto;

1.7.3.3 Disciplina(s);

1.7.3.4 Fases de Progressão do Processo;

1.7.3.5 Etapas do Modelo BIM;

1.7.3.6 Conteúdo; e

1.7.3.7 Relatório de conflitos do período dos projetos coordenados e compatibilizados.

1.8 BASE DE INFORMAÇÃO

1.8.1 os projetos desenvolvidos em softwares de modelagem BIM devem ser salvos e entregues obrigatoriamente em formato IFC e nos formatos nativos ou proprietários dos softwares utilizados (".dgn"; ".rvt", ".pln, .pla", ".vwx", ".prj", ".esa", ".rtq", ".sp, .spx", ".nwd, .nwf, .nwc", "Banco de Dados", entre outros), conforme especificado no Plano Executivo de BIM – PEB;

1.8.2 os documentos referentes aos projetos finais devem ser entregues em pranchas padronizadas (A3, A2, A1 ou A0), tamanho máximo A0, em 03 (três) cópias assinadas (eletronicamente) pelo responsável técnico e entregues em mídia eletrônica, constando todos os arquivos referentes ao objeto de contrato;

1.8.3 deverão ser anexados os arquivos de desenho, com extensão PDF, seguindo os padrões de impressão estabelecidos neste Caderno;

1.8.4 o envio de arquivos em PDF não exclui a necessidade de apresentação de arquivos em formato IFC, que serão utilizados para documentação, visualização e compatibilização;

1.8.5 os documentos devem ser desenvolvidos em programas de edição de texto, em formato do tipo DOC, DOCX e planilhas eletrônicas em formato do tipo XLS, XLSEX, devendo ser anexadas às correspondentes versões dos arquivos em formato PDF;

1.8.6 as imagens enviadas deverão se apresentar com extensão JPG;

1.8.7 o projeto em formato MODEL deve ser apresentado na unidade centímetros;

1.8.8 as cotas não devem ser editadas, sob pena de sanções administrativas;

1.8.9 a fonte adotada como padrão será Times New Roman, com altura de texto condizente com a escala utilizada no projeto, de acordo as especificações estabelecidas neste caderno;

1.8.10 serão fornecidos os arquivos contendo a padronização de símbolos, pranchas, carimbo e exemplos, a partir do site eletrônico da Contratante e no site do órgão responsável pelo certame;

1.8.11 as pranchas de projetos entregues devem ser armazenadas em caixas de arquivo de plástico e organizadas em plásticos de acordo com o tipo de projeto, sendo que em cada plástico devem estar no máximo cinco (05) pranchas. Deve ser entregue, em folha ofício, um sumário com a identificação e localização de cada prancha;

1.8.12 para todos os detalhes modelados em BIM deve ser gerado um código de barra ou QR correspondente, que deve constar ao lado da prancha em que o detalhe se encontra, no memorial descritivo e onde mais ele for referenciado. O objetivo é identificar a relação entre os desenhos e seus dados relacionados por intermédio da tecnologia de Realidade Aumentada. Deve ser indicado o aplicativo gratuito a ser utilizado para visualização da realidade aumentada;

1.8.13 todas as vistas dos modelos (perspectivas, elevações, cortes, plantas, entre outras) que aparecem impressas nas pranchas devem ter suas posições correspondentes registradas em arquivos PDF 3D equivalentes. Deve-se usar o maior número de vistas salvas possíveis dentro de um mesmo PDF 3D, as quais devem ter a mesma identificação das suas versões impressas em papel;

1.8.14 a CONTRATADA deverá entregar os arquivos na extensão nativa ou proprietária;

1.8.15 na entrega final do projeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um ofício informando que abdica dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias e/ou blocos) presentes nos projetos referentes ao edital e ao contrato em questão;

1.8.16 a CONTRATADA assume, de antemão, que possui os direitos de uso de quaisquer elementos de projeto presentes nos modelos e reproduzidos nas pranchas, sejam os criados por ela ou adquiridos de terceiros, e entende ser a única responsável por qualquer acusação de violação de direitos autorais que porventura possam ocorrer, isentando completamente a CONTRATANTE de participação em qualquer irregularidade.

Referências:

Caderno de especificações de projetos em BIM versão 2.0 - termo de referência de apresentação das diretrizes projetuais.

(GOVERNO DE SANTA CATARINA | Secretaria de Estado do Planejamento).



www.policiamilitar.sp.gov.br
9gbb4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NONO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO – 09

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS
OBSERVAÇÕES.

1. Observações técnicas

- 1.1 para definir as diretrizes dos projetos, deverão ser realizadas na sede do 9º Grupamento de Bombeiros reuniões quinzenais entre a empresa Contratada e a Contratante.
- 1.2 em todas as reuniões, a fim de permitir o acompanhamento dos projetos, a empresa contratada deverá apresentar todos os projetos plotados (impressos) em escala, de forma a permitir análise e acompanhamento pela Coordenação de Projetos (fiscalização) da Contratante, portanto a Contratada deverá incluir em sua proposta os custos dessas plotagens.
- 1.3 os projetos deverão ser desenvolvidos atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar.
- 1.4 todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de Programas de Informática e gravados em dispositivos do tipo pen drive (USB), de modo tal que seja possível sua leitura e modificação:
- 1.4.1 para a edição de textos o Programa Padrão será o aplicativo “Word”, da Microsoft. Os arquivos de textos deverão ser fornecidos na extensão “.doc”, e “.pdf”;
- 1.4.2 para a edição de planilhas, o Programa Padrão será o aplicativo “Excel”, da Microsoft. Os arquivos de textos deverão ser fornecidos na extensão “.xls”, e “.pdf”;
- 1.4.3 para apresentações multimídias, caso aplicável, o programa padrão será o aplicativo “Power Point”, da Microsoft.
- 1.4.4 os arquivos eletrônicos de apresentação em multimídia serão entregues na extensão “.ppt” e “.pdf”;
- 1.4.5 Para a produção de desenhos, a Contratada optará, preferencialmente por aplicativos que possam gerar arquivos em 2D e 3D, com extensão “.dwg” ou “.rvt”;
- 1.4.6 os arquivos deverão ser fornecidos, em todas as etapas, nas versões “.dwg”, além dos mesmos em “.pdf”;
- 1.4.7 para os documentos produzidos em “.dwg”, deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotadas (penas, textos etc.).

1.5 os projetos deverão ser apresentados nas escalas conforme normas e as exigidas pelo CBPMESP, de acordo com o tipo de desenho, para garantir condições de legibilidade dos diversos itens componentes do projeto.

1.6 a elaboração dos projetos deverá obedecer às recomendações das seguintes normas técnicas:

1.6.1 NBR 6492/94 – Representação de projetos de arquitetura;

1.6.2 NBR 8196/99 – Emprego de escalas;

1.6.3 NBR 8403/84 – Aplicações de linhas – tipos e larguras;

1.6.4 NBR 10068/87 – Folha de desenho – leiaute e dimensões; e,

1.6.5 NBR 13142/99 – Dobramento e cópia.

1.7 a CONTRATADA será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos e Profissionais para a execução dos Serviços da Licitação.

1.8 deverá acompanhar as peças técnicas, uma cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada um dos projetos executivos desenvolvidos.

1.9 todas as cópias das peças técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais peças, deverão estar acondicionadas em pastas com capa dura, tipo catálogo, com quatro furos.

1.10 após elaboração dos projetos executivos, deverão ser elaboradas as seguintes peças técnicas:

1.10.1 listas de materiais que serão utilizados na execução dos serviços ou obras, incluindo:

1.10.1.1 métodos executivos previstos;

1.10.1.2 volume ou porte dos serviços;

1.10.1.3 prazos de execução através de planilha PERT/CPM.

1.10.2 orçamentos analíticos e sintéticos de acordo com a Tabela de Composição da CPOS ou FDE, utilizando a que apresente maior vantagem (não serão admitidos valores globais como verba ou serviço);

1.10.3 tabela de custo horário de equipamentos de acordo com a CPOS ou FDE, utilizando-se a que apresente maior vantagem;

1.10.4 cronograma físico financeiro com todas as etapas da obra;

1.10.5 memorial descritivo das obras, detalhando a técnica e a forma de execução e os documentos técnicos que deverão ser atendidos (Normas da ABNT e Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos).

1.11 entende-se que o orçamento sintético se baseia em:

- 1.11.1 pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- 1.11.2 estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a serviços similares.
- 1.12 entende-se que o orçamento analítico se baseia em:
 - 1.12.1 coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços;
 - 1.12.2 avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;
 - 1.12.3 avaliação da Taxa de LS (Leis Sociais) em função das características do local de execução dos serviços;
 - 1.12.4 avaliação da Taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
 - 1.12.5 pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.
- 1.13 os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m².
- 1.14 os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executadas, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.
- 1.15 para a elaboração de todas as peças retro supracitadas, a Contratada deverá obedecer a critérios de apresentação.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX)**, contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.2.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.2.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.2.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.2.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e*

capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tome-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **XX (XXX).....**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.14. *Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em

documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;*
- 9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*
- 9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. *Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

9.1.35.2. *Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;*

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];*

9.1.38.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.*

9.1.39. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.40. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.40.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

OU

[segunda alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, com as três últimas subdivisões aplicáveis se admitida subcontratação]

10.2. *No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.*

10.2.1. *O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.*

10.2.2. *Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da [Lei nº 13.709, de 2018](#), o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

10.2.3. *Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).*

10.2.4. O Contratado deve:

10.2.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.2.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.2.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.2.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.2.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.2.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.2.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.2.12. [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.] **OU** [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.]

E

[na segunda alternativa de redação para a cláusula décima, inclusão das três subdivisões seguintes caso seja admitida subcontratação de atividades de tratamento de dados pessoais]

10.2.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.2.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações

profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

OU

[terceira alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, e controlador que tomará decisões sobre o tratamento de dados pessoais]

10.3. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

10.4. O Contratado:

10.4.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.4.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.4.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;

10.4.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.4.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.5. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.6. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

10.8. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

11.2. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

[segunda opção de redação para a primeira subdivisão da segunda alternativa de redação, em caso de o Contratado ficar depositário de bem(ns)]

11.3. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1:....., de Valor:

11.3.2. BEM 2:....., de Valor:

11.3.3. ...

11.3.4. Valor total dos bens acima indicados:

11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.5. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.5.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.5.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.7.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
 - 11.7.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*
 - 11.7.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*
- 11.8. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*
- 11.8.1. *Caso fortuito ou força maior;*
 - 11.8.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*
 - 11.8.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*
- 11.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*
- 11.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*
- 11.11. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.11.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
 - 11.11.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.12. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*
- 11.13. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*
- 11.14. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.15. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.16. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não*

comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.17. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.18. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.19. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso “iv”]

(1) *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de% a ...% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;*

(8) *De% (..... por cento) sobre (estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa), em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado,

ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO									
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço:	Contratação de serviços de empresa especializada em engenharia e arquitetura objetivando a elaboração de adequação dos projetos executivos existentes incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, de pavimentação, captação e drenagem de águas pluviais; instalações hidráulicas, instalações elétricas e padrão de entrada de energia, todos apresentados em tecnologia BIM (Building Information Modelling)								
Unidade:	1º Subgrupamento do 9º Grupamento de Bombeiros (9ºGB)					PRAZO DE ELABORAÇÃO:		90	DIAS
Local:	Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538, Jd Independência, Ribeirão Preto/SP					PRAZO DE VALIDADE:		60	DIAS
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MDO R\$	PREÇO TOTAL MATERIAL R\$	PREÇO TOTAL MDO R\$	PREÇO GLOBAL R\$	
1	Serviços Geotécnicos								
1.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.2	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	Parecer técnico de fundação	un	1,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Sub. Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	Laudo Estrutural								
2.1	Vistoria Técnica								
2.1.1	Serviços de Levantamento Quantitativo	sv	1,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.2	Elaboração de laudo estrutural								
2.2.3	Laudo técnico e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	un	1,00			R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Sub. Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	Adequação de projetos executivos existentes								
3.1	Arquitetura e elementos de urbanismo	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	Projetos Legais e ambientais (com aprovações)	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	Projetos estruturais incluindo recuperação e reforço estrutural	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	Projeto de Pavimentação incluindo terraplanagem	un	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	Projeto executivo de climatização em formato A0	un	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	Instalações hidráulicas e drenagem	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.8	Instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.9	Projetos técnico e executivo de Prevenção e Combate a Incêndios para AVCB	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Sub. Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4	Planejamento, quantificação e precificação								
4.1	Elaboração de planejamento preliminar da obra e orçamentos	sv	1,00	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Sub. Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		VALOR TOTAL DOS PROJETOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS com BDI 23%									R\$ -

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO								
CORPO DE BOMBEIROS								
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
OPM:	1º Subgrupamento do 9º Grupamento de Bombeiros (9ºGB)							
End.:	Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538, Jd Independência, Ribeirão Preto/SP							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL	30 dias		60 dias		90 dias	
			físico	financeiro	físico	financeiro	físico	financeiro
1	Serviços Geotécnicos							
2	Vistoria Técnica							
3	Elaboração de laudo estrutural							
4	Adequação de projetos executivos existentes							
5	Planejamento, quantificação e precificação							
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO								
VALOR TOTAL MEDIÇÃO COM BDI 23%								
VALOR TOTAL DA OBRA								
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI 23%								

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data orçamento:

Assinatura/Carimbo do responsável:

Observação: Os quantitativos da Planilha de Orçamento Estimativo são aproximados, cabendo às empresas interessadas o levantamento minucioso, “in loco”, incluindo-os em seus custos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 - CORPO DE BOMBEIROS
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
UGE 180.208

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome / assinatura / qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: SEI - 057.00100972/2024-13

INTERESSADO: CCB

PARECER: REFERENCIAL CJ/PM n.º 3/2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de chapas de madeira do tipo OSB (Oriented Strand Board) para a Escola Superior de Bombeiros. Análise à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) – Lei Federal nº 14.133/2021 e seus correspondentes regulamentos no âmbito do Estado de São Paulo. Ausência de Despacho Autorizador. Necessária juntada. Ausência de Nota de Reserva. Necessária juntada da nota de reserva do numerário sob pena de nulidade do certame. Contratação por Nota de empenho. Viabilidade jurídica condicionada ao atendimento de todas as recomendações. **Possibilidade de adoção desta orientação jurídica para casos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, nos termos da Resolução PGE nº 29/2015.** Prazo de validade de 1 (um) ano. Primeira edição na vigência da Lei nº 14.133/2021.

1. Trata o presente administrativo, das medidas preparatórias à licitação, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “menor preço por item global”, modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de 1000 (mil) chapas de madeira do tipo OSB (Oriented Strand Board) conforme formalização de demanda nº 06/2024 e termo de referência nº 002/118/2024 para o Departamento de Incêndio da Escola Superior de Bombeiros “Cel PM Paulo Marques Pereira”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. A despesa encontra-se estimada no valor total de **R\$ 181.825,00** (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme relatório de pesquisa de preços apresentada, elaborada de acordo com o Decreto estadual nº 67.888/23 e correspondente ao valor médio dos orçamentos apresentados por 03 (três) empresas que prestam os serviços pretendidos.

3. Foram juntados os seguintes documentos, de interesse para a análise do processo:

- Ficha de Integração SIAFEM – (doc 0021479076)
- Documento de Formalização de Demanda nº 06/2024 - (doc 0021515798)
- Estudo Técnico Preliminar nº 08/2024 - (doc 0021516119)
- Matriz de gerenciamento de riscos – (doc 0021968189)
- Termo de Referência nº 002/118/2024 – (doc 0021969292)
- Relatório de Pesquisa de Preços – (doc 0021969198)
- planilha de pesquisa de preços – ausente
- propostas comerciais – ausentes
- Nota de Reserva - ausente
- Minuta de edital e anexos – (doc 0022737437)
- Despacho Autorizador do Dirigente da UGE 180.202 - ausente

4. Com estes elementos, os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica por meio do Ofício nº 020/412/24-PMESP-700004320 ((doc 0022870175) para análise e emissão de parecer nos termos do artigo 53 da Lei federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Opino.

I) DO PARECER REFERENCIAL



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO PGE-29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

5. Com a revogação expressa da Lei Federal nº 8.666/1993 em **30 de dezembro de 2023** (artigo 193, inciso II, alíneas “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021), revela-se oportuno emitir orientação jurídica uniforme à luz da nova legislação, mediante edição de Parecer Referencial, a fim de que os órgãos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo de Bombeiros Militar e Caixa Beneficente da PMESP, possam formalizar futuras contratações.

6. A elaboração de parecer referencial passou a ser admitida com a edição da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, com o objetivo de racionalizar o trabalho na Consultoria Jurídica, fundamentando-se no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que consagra o princípio da eficiência.

7. A **Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015**, regulamentou a elaboração de “Parecer Referencial” pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública, sendo admitida sua elaboração *quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos* (artigo 1º).

8. Importante ressaltar desde já que, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE nº 29/2015, **o presente Parecer terá prazo de validade de 1 (um) ano, sendo certo que, em caso de alteração legislação que fundamenta este Parecer, o Órgão da Administração deverá suscitar a esta Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação nele traçada** (artigo 2º, parágrafo único, da citada Resolução).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Esclareço, outrossim, que nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução PGE nº 29/2015, a juntada de cópia do Parecer Referencial no respectivo processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada desta Consultoria Jurídica, devendo a Administração, no entanto, atentar para o disposto no artigo 4º, da citada Resolução, *in verbis*:

Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I - cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

10. Consignamos que eventuais dúvidas sobre a aplicação deste Parecer Referencial deverá ser dirimida perante esta Consultoria Jurídica (artigo 5º, da Resolução PGE nº 29/2015), e que a superveniência de manifestação desta Consultoria Jurídica, nos termos do artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) afasta a utilização deste Parecer Referencial (artigo 6º e parágrafo único, da Resolução PGE nº 29/2015).

11. Sendo assim e considerando **a)** o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88); **b)** a necessidade de racionalização do trabalho na Consultoria Jurídica da Polícia Militar; **c)** o grande volume de processos da mesma natureza; e **d)** e o artigo 1º, *caput*, da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015¹, emite-se o presente **Parecer**

¹ Artigo 1º, *caput*, Resolução PGE 29/15: “Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referencial destinado a nortear casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns não contínuos, na modalidade **pregão eletrônico**, com entrega imediata ou parcelada, para atendimento das unidades da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Corpo de Bombeiros e Caixa Beneficente da Polícia Militar - CBPM que se submetam ao assessoramento desta Consultoria Jurídica.

12. Por fim, registre-se que diversos aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021 ainda não foram regulamentados no Estado de São Paulo, valendo sugerir que as unidades mencionadas **acompanhem atentamente a edição de novos decretos** tratando da matéria, bem como os comunicados disponibilizados no portal compras.sp.gov.br, com destaque para o campo da legislação. Caso sobrevenha alguma regulamentação alterando as premissas do presente opinativo, recomenda-se que as unidades submetam eventuais dúvidas à análise desta Consultoria Jurídica.

II) DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

13. A licitação na modalidade “pregão” é destinada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o maior desconto, conforme definição trazida no inciso XLI do artigo 6º da Lei federal nº 14.133/21², sendo que bens e serviços comuns são “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”³.

14. É recomendado que a autoridade competente indique expressamente o critério de julgamento a ser adotado (**menor preço ou maior desconto**), bem como se manifeste sobre o modo de disputa para fins de seleção da proposta (**aberto/fechado**), nos termos do artigo 56⁴ da Lei federal nº 14.133/2021, ressaltando-se

² Artigo 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

³ Cf. inciso XIII do artigo 6º da Lei federal nº 14.133/21.

⁴ Artigo 56 – O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

que a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto. Tal recomendação restou atendida nos presentes autos.

III) DA AUTORIDADE COMPETENTE

15. Enquanto não editado decreto regulamentar explicitando as competências para o exercício das atividades previstas na Lei federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os decretos que tratam da organização administrativa e que regulamentavam as competências para os atos relativos a licitações e contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/1993, em atenção ao artigo 189⁵ da Nova Lei de Licitações.

16. De fato, conforme entendimento exposto no Parecer CJ/SAP nº 24/2024, aprovado pela Subprocuradoria Geral da Consultoria, sobre o exercício das competências previstas na Lei federal nº 14.133/2021 destaco as seguintes conclusões lá expostas:

(i) para o manejo das competências previstas na Lei federal nº 14.133/2021, a Administração deve atentar para as hipóteses em que este diploma se refere à autoridade máxima, casos que em o ato somente poderá ser levado a efeito pelo Titular da Pasta;

(ii) quando a Lei federal nº 14.133/2021 se refere a “autoridade competente”, sendo modalidade de licitação ou de contratação mantida nesse diploma legal, a Administração deverá promover a devida identificação a partir do que dispuserem o Decreto nº 46.623/2002, o Decreto nº 57.688/2011, e os decretos que organizam as unidades prisionais, ainda que o

II – fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§3º Serão considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

(...)

⁵ “Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

façam por remissão ao Decreto nº 31.138/1990 e suas alterações, considerando o objeto tratado no regulamento (decreto) para o qual os decretos de organização tenham feito remissão;

(iii) a competência recebida por meio de decreto regulamentar não pode ser novamente delegada sem autorização expressa para tanto contida no próprio decreto ou em decreto superveniente (artigo 20 da Lei nº 10.177/1998).

[...]

5. Aprovo as conclusões do d. Parecer CJ/SAP nº 24/2024 enumeradas no item 2 deste despacho, com os acréscimos e ressalvas a seguir especificados.

6. O caso em tela trata de recepção tácita de regras estabelecidas em decretos estaduais concernentes à competência para atuação em procedimentos licitatórios e de contratações administrativas.

7. Cumpre registrar que é usual a recepção (expressa ou tácita) de normas de hierarquia inferior por ocasião da edição de nova legislação, caracterizada pela permanência em vigor das normas anteriores que sejam compatíveis com o ato normativo superveniente de hierarquia superior, o que decorre da própria natureza contínua do ordenamento jurídico. Ademais, há regra expressa de recepção nas hipóteses tratadas pelo artigo 189 da Lei federal nº 14.133/2012.

8. No que tange aos decretos de organização da Secretaria mencionados na instrução, é relevante salientar, ainda, que o Decreto nº 57.688/2011 também estabelece regras de competência remissivas ao artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002 (alínea “b” do inciso III do artigo 26 e alínea “b” do inciso II do artigo 28), concernentes a licitações na modalidade pregão.

17. Para o pregão, a competência está prevista no art. 3º do Decreto nº 47.297/2002. Por conseguinte, caberá ao dirigente da unidade de despesa autorizar a licitação quando o montante previsto for de **até R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1º, inciso II da **Resolução SS – 38, de 29/04/2016⁶**. Quando o valor estimado para a contratação for **igual ou superior a R\$ 650.000,00**, a competência se desloca para as autoridades elencadas no *caput* do referido artigo 3º do Decreto nº 47.297/2002⁷, e para os dirigentes de unidades orçamentárias.

⁶ Artigo 1º - As competências previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto - 31.138, de 09-1-1990, as do parágrafo 1º, do artigo 1º e do inciso I do artigo 2º do Decreto - 36.226, de 15-12-1992, com a redação dada pelo Decreto - 37.410, de 09-9-1993, e as do artigo 3º do Decreto - 47.297, de 06-11-2002, ficam delegadas na seguinte conformidade:

I – ao **Chefe de Gabinete e aos Dirigentes de Unidades Orçamentárias**, relativamente a todas as modalidades de licitação e, em especial, no que diz respeito à modalidade Pregão cujo valor estimado para a contratação seja **igual ou superior a R\$ 650.000,00**;

II – aos **Dirigentes de Unidades de Despesa**, relativamente às licitações até a modalidade de Tomada de Preços e Pregão sendo, quanto a esta modalidade, o valor estimado para a contratação **inferior a R\$ 650.000,00**.

⁷ Artigo 3º - Compete ao Secretário de Estado, ao Procurador Geral do Estado, ao Superintendente de Autarquia, ao Chefe de Gabinete e aos dirigentes de unidades orçamentárias, nas licitações realizadas na modalidade de pregão cujo valor estimado da contratação seja igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

18. Destaco que no presente processo não foi juntado o despacho autorizador do Sr. Dirigente da UGE 180202, o que se recomenda.

IV) DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19. Com relação à designação do pregoeiro e equipe de apoio, a Lei federal nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos para a designação no artigo 8º, introduzindo as figuras do agente de contratação e da comissão de contratação, **mantida a designação de pregoeiro para o agente responsável pela condução do pregão** (artigo 6º, incisos L e LX⁸, e artigo 8º, §5º). O artigo 9º estabelece as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos.

20. O Estado de São Paulo editou o **Decreto nº 68.220/2023** regulamentando o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

21. Recomendamos que a autoridade competente em sua deliberação indique o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como informe o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 7º, incisos I, II e III, no sentido de que o pregoeiro e a equipe de apoio (i) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; (ii) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e (iii) que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou de contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

⁸ “Artigo 6º. [...] L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; [...] LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

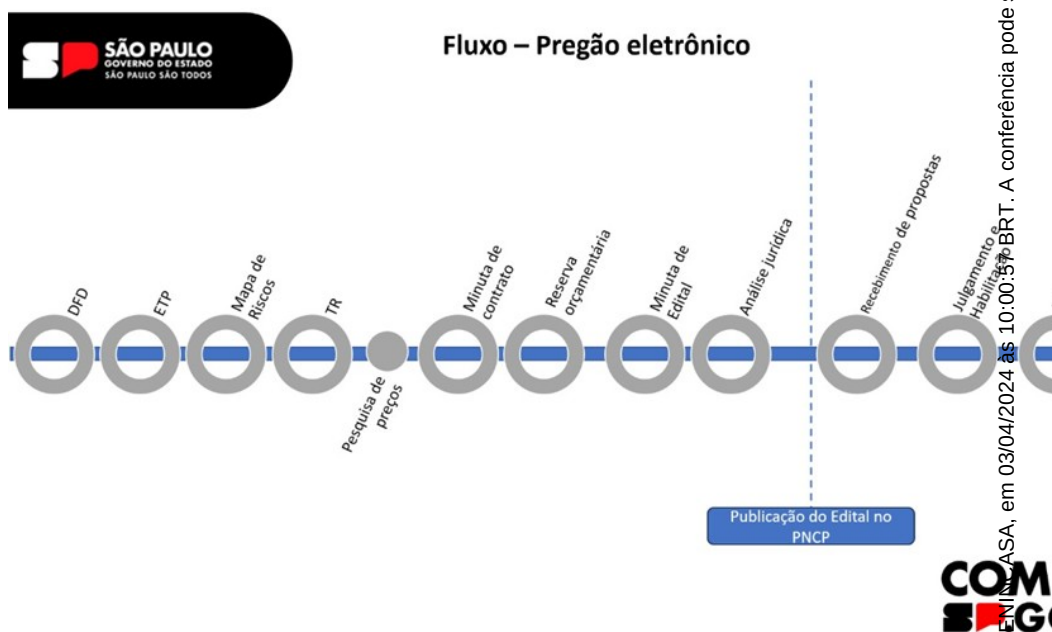


PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

V) DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22. No sítio eletrônico compras.sp.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital⁹, na aba toolkits, encontra-se o seguinte fluxo para a realização do pregão:



23. Segundo o artigo 17 da Lei federal nº 14.133/21, o processo de licitação apresenta as seguintes fases: **I - preparatória; II - divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances**, quando for o caso; **IV – julgamento; V – habilitação; VI – recursal; e VII – de homologação.**

24. Vejamos pormenorizadamente.

25. A **fase preparatória**, nos termos do artigo 18 da NLLC, é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o plano de contratações

⁹ <https://compras.sp.gov.br/toolkits/>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

anual, se elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, compreendidas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

(g.n.)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

26. Recomenda-se uma prévia manifestação da **autoridade competente** sobre: (a) a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e das condições de recebimento – inciso III; (b) o regime de fornecimento de bens – inciso VII; (c) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa – inciso VIII; (d) a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira – inciso IX; e (e) a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação – inciso XI.

VI) DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

27. O artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”*.

28. O **documento de formalização de demanda - DFD** é utilizado, portanto, para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do **Decreto Estadual nº 67.689/2023**). Para a elaboração do documento, recomenda-se que as unidades observem, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do mesmo decreto¹⁰.

29. O modelo para a elaboração do referido documento está disponível no sítio eletrônico compras.sp.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão

¹⁰ *“Artigo 7º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC com as seguintes informações: I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto; III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante; VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável”*.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

e Governo Digital¹¹, na aba toolkits.

VII) DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

30. O plano anual de contratações está regulamentado no Estado de São Paulo pelo **Decreto nº 67.689/2023**.

31. **No corrente ano (2024)**, não é obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o **plano de contratações anual - PCA**. A medida se tornará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025¹², cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral do Decreto nº 67.689/2023¹³.

VIII) DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

32. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deverá conter os seguintes **elementos** (artigo 18, §1º, da Lei federal 14.133/2021 c/c artigo 5º do Decreto nº 68.017/2023):

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023;

III - requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

¹¹ <https://compras.sp.gov.br/toolkits/>

¹² Conforme artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023

¹³ Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou outros instrumentos jurídicos para utilização de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

33. Esclareça-se que o referido documento deve constar da fase



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

preparatória, ou ser informado nos autos se a omissão está abrangida pelos permissivos legais constantes do art. 8º do Decreto estadual nº 68.017/2023¹⁴.

34. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos **I, IV, VI, VIII e XIII** acima citados e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

35. No que tange à estimativa do valor da contratação, segue o seguinte enunciado aprovado no Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e Distrito Federal – **FONACON**: *“A estimativa do valor da contratação, exigida quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser feita de forma sumária, com documentos de pronta consulta e imediatamente disponíveis, não necessitando seguir o rigor do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021”*

36. No âmbito estadual, o ETP é regulamentado pelo Decreto nº 68.017/2023, detalhando os procedimentos a serem adotados pelo órgão ou entidade licitante, especialmente a utilização do **Sistema ETP Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Para acesso e operacionalização do sistema, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no **Manual do Sistema ETP Digital**, disponível no Portal de Compras do Estado.

37. Além disso, o artigo 3º, do Decreto nº 68.017/2023 determina que o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração (inciso II), bem como deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

IX) DO MAPA DE RISCOS

¹⁴ Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do “caput” do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

38. A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual. Esses fatores se refletirão nas decisões adotadas a propósito do certame e em regras contratuais específicas.

39. Geralmente, a análise de riscos se materializa por meio de um “mapa de riscos”, o que é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021¹⁵ (cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste).

X) DO TERMO DE REFERÊNCIA

40. Com relação ao **Termo de Referência (TR)**, observo que o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei federal nº 14.133/2021 descreve o conteúdo mínimo necessário:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

¹⁵ “Art. 6º. (...) XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico; c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;*

41. Trata-se, portanto, de documento voltado à caracterização do objeto contratual, devendo observar, no Estado de São Paulo, as disposições do **Decreto Estadual nº 68.185/2023**, especialmente os parâmetros e elementos descritivos constantes de seu artigo 6º¹⁶.

¹⁶ **Artigo 6º** - Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, contemplando quesitos de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, e preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, nos termos de regulamento estadual, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação, caso justificada, de autorização de subcontratação parcial do serviço ou do fornecimento, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela, observado o disposto no § 6º deste artigo;
- d) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- e) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, o custo total de posse de que trata o § 4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

42. De acordo com o artigo 10 do Decreto nº 68.021/2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação conforme artigo 19, inciso II e §2º da Lei federal 14.133/2021.

43. Observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (artigo 9º da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária, dispensando-se a respectiva reserva quando se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023:

1. a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
2. o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade e às leis orçamentárias.

§ 2º - Para os fins da alínea "b" do inciso I deste artigo na hipótese de objeto não padronizado pelo Estado de São Paulo, poderá ser utilizado o catálogo eletrônico de padronização instituído pelo Poder Executivo Federal, na forma disposto no artigo 2º do Decreto nº 68.021, de 11 de outubro de 2023.

§ 3º - Deverão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos previstos neste artigo.

§ 4º - A não utilização dos modelos de que trata o § 3º deste artigo deverá ser precedida de justificativa formal, a qual será anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º - A referência de que trata o inciso II deste artigo será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

§ 6º - Fica vedada a subcontratação total, de parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, ressalvado o disposto no § 9º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

44. Observo que a NLLC admite a indicação de uma ou mais **marcas ou modelos**, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas *a*, *b*, *c* e *d* da Lei 14.133/2021¹⁷. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

45. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

46. A possibilidade de exigência de **amostra, exame de conformidade e prova de conceito** tem previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021. A justificativa para a exigência deve constar do ETP, devendo o TR disciplinar a forma como essa etapa ocorrerá, bem como os critérios a serem adotados para a avaliação.

47. A exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam

¹⁷ Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

48. Ressalte-se que o Decreto estadual nº 68.185/2023 orienta a elaboração do TR, destacando-se a necessidade de utilização do **Sistema TR Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 1º, §1º¹⁸), bem como os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado (art. 1º, §2º¹⁹).

49. Ademais, nos termos do artigo 6º, §3º, do mesmo decreto “deverão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos previstos neste artigo”.

50. Neste sentido, a orientação é que o TR observe o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, constante do Toolkit voltado ao Pregão Eletrônico no Portal Compras de São Paulo²⁰, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto nº 68.185/2023²¹.

¹⁸ Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

§1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§2º - Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, para acesso e operacionalização do sistema, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.

²⁰ Disponível em: <https://compras.sp.gov.br/toolkits/>

²¹ Artigo 6º - Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

§3º - Deverão ser utilizados os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do Estado, que conterão os elementos previstos neste artigo.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

51. Mencionado decreto também determina que o TR esteja alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

52. Os responsáveis pela elaboração do TR devem preencher os requisitos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e atender às definições do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

53. É necessária a aprovação do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente, responsável por autorizar as licitações ou os contratos no âmbito do respectivo órgão ou entidade, conforme disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 68.220/2023. Isso se dá tendo em vista o encadeamento de atos e as atribuições dos agentes que atuam no processo administrativo licitatório. **Recomendo que o Sr. Dirigente da UGE providencie a referida aprovação.**

XI) DA PESQUISA DE PREÇOS

54. No tocante à **pesquisa de preços**, ressalte-se que deverá atender aos ditames do **Decreto nº 67.888/2023**²², que regulamenta o §1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021, em especial os requisitos exigidos no § 3º do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023, que assim dispõe:

***Artigo 3º** - Serão utilizados os seguintes parâmetros para aferição do melhor preço estimado:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

²² Regulamenta o §1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Gestão e Governo Digital.

§ 1º - *Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.*

§ 2º - *Na hipótese do uso do parâmetro de que trata o inciso I deste artigo, as contratações pesquisadas deverão estar, preferencialmente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.*

§ 3º - *Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:*

- 1. deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;*
- 2. o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;*
- 3. a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:*
 - a) identificação do fornecedor;*
 - b) endereço eletrônico;*
 - c) data e hora do acesso;*
 - d) especificação do item;*
 - e) preço e quantidade;*
- 4. não serão admitidas as cotações de itens;*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;*
- b) provenientes de sítios de leilão.*
- 5. será admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos itens 1 a 4 deste §3º.*

55. Importante lembrarmos que o TCE/SP veda a utilização de preços referenciais defasados, assim entendidos aqueles obtidos em prazo superior a 6 (seis) meses da data de abertura do certame.

56. Convém seja sempre elaborada Planilha Orçamentária com o sumário da pesquisa de preços, de modo a facilitar para a equipe do pregão o acesso aos valores referenciais. **Recomendo a elaboração visto que referida planilha não consta destes autos.**

57. Com relação ao sigilo do orçamento, o art. 24 da Lei federal 14.133/2021 estabelece que “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (...)”.

XII) DA MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (artigo 18, IX, da Lei federal nº 14.133/2021)

58. Recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira – acaso existentes - guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto.

59. Alerta-se que exigências de qualificação técnica e econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a restringir a competitividade.

XIII) DA COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA e DURAÇÃO DOS CONTRATOS



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

60. Sobre a compatibilidade da licitação com as leis orçamentárias, deve ser providenciada a juntada de nota de reserva que corresponda ao valor estimado do contrato obtido na pesquisa de preços, visto não constar dos autos.

61. Ressaltamos que deverá ser realizada a respectiva reserva orçamentária antes da assinatura do contrato e o empenho da dotação no momento da assinatura.

62. Note-se que o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *“contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”*.

63. Sem prejuízo da reserva orçamentária, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 59.906,02²³ (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) fixado para as *“despesas irrelevantes”*, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 55 da Lei Estadual nº 17.725/2023²⁴ - **LDO paulista do exercício de 2024**). Note-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União²⁵, o que merece ser verificado e certificado pela autoridade nos autos.

²³ Valor obtido a partir do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, com a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

²⁴ “Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou, quando esta for revogada, os incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

64. Quanto ao enquadramento da contratação para fins de vigência, há dois tipos de contratação por licitação para aquisição de bens: a) há fornecimento **não contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estas aquisições usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual; e b) há fornecimento **contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Em caso de fornecimento **não contínuo**, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

66. Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

67. A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou

²⁵ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: “(...) [a]s despesas ordinárias e rotineiras da administração pública, já previstas no orçamento, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, prescindem da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal” (Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

prolongadas”. A utilização do prazo de vigência plurianual (até 5 anos) no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

68. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

XIV) DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

69. Os requisitos do edital de licitação estão previstos no artigo 25 da Lei federal nº 14133/2021 e os da minuta de contrato no artigo 92.

70. A formalização do ajuste deve ocorrer, em regra, por meio de instrumento de contrato, em face do disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021²⁶. Nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a própria legislação admite a substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente de seu valor. **Nos presentes autos consta que será utilizada a Nota de Empenho.**

71. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, através da Subprocuradoria Geral da Consultoria, disponibilizou minutas de edital e contrato que

²⁶ “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

deverão ser seguidas pela Administração. Os modelos disponíveis estão no site do Compras SP, na aba toolkits.

72. A padronização desses elementos é medida vantajosa e que está em consonância com o princípio da eficiência administrativa (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal). No entanto, ao utilizar esses modelos, as unidades devem observar eventuais especificidades do caso concreto ou mesmo decorrentes de regulamentações próprias do Estado de São Paulo, providenciando as adaptações necessárias.

73. Em relação ao tratamento diferenciado entre licitantes, deve-se observar o art. 4º, da lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

74. Uma vez definido o valor referencial da contratação, a Administração deverá avaliar se a licitação será de ampla concorrência ou destinada à



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

75. A Lei Complementar federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao alterar os artigos 48 e 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tornou obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E, no caso das cooperativas, o artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 dispõe que, nos casos lá especificados, também aplicar-se-á a elas o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

76. Sobre o tema, a Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral esclareceu, no documento denominado *Orientações Consolidadas – Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (versão 3 – 12.3.2024)*, os seguintes pontos que poderiam gerar dúvida:

Nas licitações para contratação com valor estimado superior a R\$ 4.800.000,00 (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior), haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Não. Nesse caso, não haverá tratamento diferenciado, nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações em que haverá adjudicação de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. Nesse caso, haverá participação ampla, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas quanto a regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate ficto. Isso se



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/2006

Nas licitações em que haverá adjudicação de item com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. Haverá participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006), e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Não terá empate ficto. Isso se dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, há regra específica de tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Sim. No caso de certame para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar federal nº 123/2006, na hipótese de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00 (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006) -> haverá cota de até 25% do objeto para contratação de ME e EPP, a qual será de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem empate ficto, em relação à cota de participação exclusiva.

77. Em relação às sanções administrativas, recomendamos a utilização de atos normativos que tenham sido editados com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021. **A orientação é de que a disciplina das sanções seja prevista no instrumento convocatório, adotando-se, no que couber, disciplina semelhante à que**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

havia sido estabelecida no ato normativo anterior, com as adaptações necessárias à nova legislação.

XV) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

78. De acordo com o artigo 54, *caput* e §1º, c/c artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas** e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (gn)

79. O PNCP - O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial, previsto no art. 174 da NLLC, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como a realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos²⁷.

80. Por meio dele deve ser dada publicidade ao edital de licitação, com a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como de todos os atos exigidos pela NLLC, inclusive da fase preparatória da licitação (art. 54, *caput* e parágrafo 3º). Sua regulamentação foi feita pelo Decreto nº 10.764, de 9/8/2021, e a gerência incumbe ao Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas.

81. Para aquisição de bens, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de

²⁷ (<https://pncp.gov.br/>)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação do edital de licitação, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (artigo 55, I, alíneas “a” e “b”, Lei federal nº 14.133/2021).

82. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021.

83. A divulgação no PNCP não desobriga o ente público de publicar o edital em Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação, sendo facultativa a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial (art. 54, parágrafos 1º e 2º NLLC).

84. Para a celebração da contratação, é necessário que a unidade certifique nos autos que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Nessa linha, o §4º do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 91. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

85. Dessa forma, os documentos de **habilitação jurídica²⁸, bem como fiscal, social e trabalhista²⁹** da empresa devem ser juntados aos autos,

²⁸ Lei Federal nº 14/133/2021: “Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada”.

²⁹ Lei Federal nº 14.133/2021: “Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

assegurando-se a Administração de que todas as certidões estejam com prazo de validade em dia no momento da celebração do contrato. Deve-se, também, promover consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça; Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP; e Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

86. O §4º do artigo 68 da NLLC admite que os documentos elencados no caput do mesmo dispositivo, ou seja, aqueles referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista “(...) *poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico*”. Portanto, a Administração pode verificar, junto ao [compras.gov.](https://compras.gov.br), os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**³⁰.

87. Como regra, também constitui condição para a celebração do ajuste, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

*se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica”.*

³⁰ O §1º do artigo 17 do Decreto Estadual nº 68.304/2024 prevê que a verificação dos documentos de habilitação do fornecedor será realizada no SICAF.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

XVI) CONSIDERAÇÕES FINAIS

88. Observo que casos semelhantes ao presente são corriqueiramente submetidos à análise desta Consultoria Jurídica, razão pela qual, atenta ao princípio da eficiência, sugiro a adoção deste parecer como Referencial, nos termos autorizados e fixados pela Resolução PGE nº 29/2015.

89. Em todos os expedientes destinados à compras ou contratação de serviços comuns não contínuos, formulados com base nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos examinados nestes autos, a Administração poderá juntar cópia deste Parecer Referencial, desde que o faça com a observância das orientações aqui traçadas, com o que ficará dispensada a análise individualizada por esta Consultoria Jurídica (art. 1º, § 2º, da Resolução PGE nº 29/15).

90. Nos termos do artigo 7º, da Resolução PGE nº 29/2015, o presente Parecer Referencial está sendo enviado, por arquivo eletrônico, à **Subprocuradoria Geral da Consultoria Jurídica**.

91. Com estas considerações, encaminhe-se o presente Parecer referencial à **CAJ** – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, à **DF** – Diretoria de Finanças da Polícia Militar – ao **DFP** – Departamento de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros e à **CBPM** – Caixa Beneficente da Polícia Militar para ciência, solicitando divulgação e orientação a todas as Unidades interessadas.

92. Face ao exposto, retorne este processo à origem, através da DF, para prosseguimento.

Vera Evândia Benincasa
Procuradora do Estado Chefe

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO B**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (**nome empresarial**), interessado em participar do processo licitatório n.º _____, do (**órgão promotor do certame**), **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 67.301/22, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO A**MODELO**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ **(nome empresarial)**, interessado em participar do **Pregão** nº _____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto estadual nº 42.911/98;
- b) atende as normas relativas à saúde e segurança nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas neste Edital.

São Paulo, __ de __ de __.

representante legal
(com carimbo da empresa)